



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

CREDENCIAMENTO NÚMERO 001/2024

EDITAL NÚMERO 116/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 233/2024

EDITAL DE REGULAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos hospitalares (cirurgias e exames de apoio e diagnóstico), diárias de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Órteses, Próteses e Materiais especiais ligados ao ato cirúrgico, em caráter de ELETIVO destinado a atender aos usuários do SUS Contagem e da região referenciada pela PPI – Programação Pactuada e Integrada, conforme a tabela Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP e Plano Operativo, constante neste Estudo de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Contagem.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, inscrita no CNPJ número 18.715.508/0001-31, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura, no dia 30/07/2025, do Processo Administrativo número **233/2024 – procedimento auxiliar de Credenciamento número **001/2024**, regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 855/2023 e demais condições fixadas neste edital.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de clínicas especializada para prestação de serviços de procedimentos hospitalares (cirurgias e exames de apoio e diagnóstico), diárias de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Órteses, Próteses e Materiais especiais ligados ao ato cirúrgico, em caráter de ELETIVO destinado a atender aos usuários do SUS Contagem e da região referenciada pela PPI – Programação Pactuada e Integrada, conforme a tabela Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP e Plano Operativo, constante neste Estudo de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Contagem, observadas as exigências legais e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2.

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	035.65005983	SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, DIÁRIAS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) E ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS LIGADOS AO ATO CIRÚRGICO, EM CARÁTER DE ELETIVO PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM / MG	SERVIÇO	01

3. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, a qualquer tempo, desde que preencham todas as condições ora exigidas.

3.2. O Edital deste Credenciamento terá prazo indeterminado de vigência.

3.3. O Edital será republicado a cada 12 meses, se necessário, em conformidade com o §1º do art. 13 do Decreto Municipal nº 855/2023.

3.4. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>.

3.5. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.6. O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do e-mail: comissao.credenciamentosms@contagem.mg.gov.br

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade e/ou apresentar pedido de esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: comissao.credenciamentosms@contagem.mg.gov.br

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados, pessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, que:

- a) Atendam aos requisitos mínimos para credenciamento;
- b) Comproven possuir todos os documentos de habilitação requeridos no edital;
- c) Preençam e entreguem, nas condições estabelecidas no edital, o formulário de Requerimento de Credenciamento.

5.2. DOS IMPEDIMENTOS

5.2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Tenham em seu corpo administrativo, funcional ou societário, mesmo na condição de responsável técnico, contratado ou subcontratado, funcionário com vínculo, estatutário ou não, direto ou indireto, com a Administração Direta ou Indireta do Município de Contagem, bem como os respectivos cônjuges ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de governo;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto aquelas amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- e) Microempreendedor Individual, de acordo com a Resolução CGSN Nº 140, de 2018. (Arts. 100, Inciso I e 101, § 1º, Inciso I, § 2º) - Anexo XI Ocupações Permitidas ao MEI;
- f) Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente;

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação para avaliação da Comissão de Contratação, na forma prevista neste Edital, a partir do dia **xx de xxxxx de 2025** conforme endereço eletrônico abaixo especificado:

6.1.1. E-mail: comissao.credenciamentosms@contagem.mg.gov.br.

6.1.1.1. Deverá conter no e-mail os seguintes dizeres:

- **Assunto:**

Credenciamento número 001/2024 – Credenciamento de Clínicas de serviços especializados em serviços de procedimentos hospitalares (cirurgias eletivas, exames de apoio e diagnósticos).

- **Corpo do e-mail:**

Prefeitura do Município de Contagem/MG

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

EDITAL NÚMERO xxx/202x – PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO xxx/202x - CREDENCIAMENTO NÚMERO xxx/202x

PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.2. A Comissão de Contratação não se responsabilizará por documentação protocolizada em endereços eletrônicos diversos daquele indicado e definido neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital serão julgados habilitados, encontrando-se apto a assinar Termo de Credenciamento.

7.2. Observado o cumprimento de outras obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento se dá com a assinatura Termo de Credenciamento e se formaliza mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem – DOC.

7.2.1. Os serviços somente poderão ser prestados após a publicação do Termo de Credenciamento no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP;

7.2.2. Os termos de credenciamento terão vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

7.2.3. É obrigação da CREDENCIADA manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no presente edital.

8. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

8.1. A proposta de credenciamento deverá indicar a disposição do INTERESSADO em participar deste processo de credenciamento e deverá conter todos os documentos necessários, para análise e julgamento, devidamente acostados.

8.1.1. Os documentos acostados poderão ser apresentados em original ou fotocópia, observado seu prazo de validade.

8.2. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega.

8.2.1. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.3. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

9. DAS INSCRIÇÕES / DA DOCUMENTAÇÃO

9. DAS INSCRIÇÕES:

9.1. Em conformidade com o artigo 7º do Decreto Municipal Nº 855/2023, a documentação deverá ser anexada no ato da inscrição exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail: comissao.credenciamentosms@contagem.mg.gov.br.

9.1.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar os **ANEXOS II a VII** do Edital e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dos subitens a seguir.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. No caso de sociedade limitada LTDA ou empresa individual de responsabilidade limitada - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7. Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior aos 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da presente licitação. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1 Certificado de responsabilidade técnica do médico responsável pelo serviço, e/ou profissional com exercício da responsabilidade previsto em Conselho oficial da profissão, responsável (is), expedido(s), pelo respectivo Conselho de Classe, em vigor na data de abertura do certame.

9.5.2 Certificado de responsabilidade técnica do enfermeiro responsável pelo serviço, expedido pelo Conselho Regional de Enfermagem, e/ou profissional com exercício da responsabilidade previsto em Conselho oficial da profissão, responsável (is), expedido(s), pelo respectivo Conselho de Classe, em vigor na data de abertura do certame.

9.5.3 Relação nominal dos profissionais médicos, especialistas, técnicos de enfermagem ou auxiliares de enfermagem com informação do registro junto aos respectivos Conselhos.

9.5.4 Alvará Sanitário vigente, Protocolo de Renovação ou declaração de que a empresa está em processo de renovação do alvará sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária referente ao estabelecimento da sede da interessada ou filial localizada no município de Contagem, em vigor na data de abertura do certame.

9.5.4.1 Nos casos de renovação do Alvará Sanitário, se até a data de abertura do certame, a(s) credenciada (s) não estiver (em) de posse do mesmo, poderá entregar cópia do protocolo de solicitação de renovação ou a Declaração de que a empresa encontra-se em processo de renovação do alvará sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária.

9.5.4.2 Nos casos de apresentação do protocolo de renovação será observado o marco temporal fixado no inciso I do caput do Art. 48 da Lei Complementar 103, de 20 de janeiro de 2011, podendo a Comissão de Contrataç solicitar diligência junto à Vigilância Sanitária do Município de Contagem, salvo os casos em que as empresas interessadas apresentem juntamente com o protocolo, a cópia do alvará fora de sua validade.

9.5.5 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado, a contento, os serviços objeto do presente Edital.

9.5.6 Alvará de Localização e Funcionamento.

9.5.7 Certificado de Regularidade cadastral da empresa expedido pelo Conselho de sua respectiva classe;

9.5.8 A CREDENCIADA deve possuir número do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES de Contagem, caso o prestador ainda não possua o número do CNES deverá requerê-lo junto ao Setor de CNES/Controle e Avaliação/SMS-Contagem e apresentá-lo imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços sendo este requisito condição sine qua non para faturamento dos exames/ procedimentos executados.

9.5.9 Demais documentos solicitados no termo de referência, anexo ao Edital.

9.6. ESPECIFICAÇÕES DA SOCIEDADE COOPERATIVA

9.6.1 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.6.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.6.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.6.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.6.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.6.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.6.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

9.6.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.7 Condições Gerais de Habilitação

9.7.1 A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste instrumento acarretará o indeferimento da inscrição.

9.7.2 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, de acordo com artigo 6º do Decreto Municipal 855/2023.

9.7.3 É de total responsabilidade da Credenciada, comunicar e comprovar ao Credenciante toda e qualquer mudança no seu quadro de dirigentes, que implique em alteração de responsabilidade administrativa e/ou legal.

9.7.4 Em conformidade com artigo 4º do Decreto Municipal 855/2023, a inscrição de interessados será iniciada com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site eletrônico oficial do município e no extrato do edital no Diário Oficial de Contagem - DOC.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. Em conformidade com o caput e os parágrafos 1º e 2º do artigo 8º do Decreto Municipal 855/2023, a documentação será analisada pela Comissão de Contratação no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir do envio da documentação ao órgão ou entidade, prorrogável por igual período uma única vez quando autorizado pela autoridade competente.

10.2. Decorrido o prazo para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da Comissão de Contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir sobre a solicitação de cadastramento.

10.3. Caso necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelo interessado, que deverão ser respondidas em até 03 (três) dias úteis.

11. DA HABILITAÇÃO / DO VALOR DA CONTRATAÇÃO / CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. HABILITAÇÃO

11.1.1. Serão consideradas habilitadas todos os interessados, em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam a documentação exigida;

11.1.2. A Comissão de Contratação submeterá a relação dos(as) candidatos(as) que cumpriram os requisitos mínimos à autoridade máxima do órgão para habilitação e homologação.

11.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.200.00,00 (Dezessete milhões e duzentos mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme custos unitários e totais apostos na tabela disposta no item 1.1.1. do termo de referência.

11.2.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme disposições do Decreto Municipal n.º 826/2023 e a documentação comprobatória consta anexa aos autos do processo de credenciamento.

11.2.1. No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto do termo.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. O interessado será selecionado por meio da realização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, inc. IV da Lei n.º 14.133/2021. Será adotada a hipótese de contratação **paralela e não excludente**, conforme art. 9º, inc. I do Decreto Municipal n.º 855/2023.

12.2. Os candidatos habilitados para prestação de serviços serão convocados pela via eletrônica (e-mail e/ou publicação no DOC), para assinatura de Termo de Credenciamento.

12.3. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do credenciado, conforme art. 25 do Decreto Municipal n.º 855/2023.

12.3.1. O prazo estabelecido para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Contratação;

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista no item 5. - Execução do Objeto - do termo de referência, anexo ao Edital.

13.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.2.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será analisada e conferida de acordo com os referenciais estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, e, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

13.2.2. O objeto do credenciamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Credenciamento.

13.2.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pelo serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do termo de credenciamento, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Termo de Credenciamento.

13.2.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo credenciado, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

14. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1. Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da lavratura da ata, na forma da legislação aplicável e publicação no Diário Oficial de Contagem – DOC;

14.2. O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à Comissão de Contratação que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo ao Secretário Municipal, para a decisão final;

14.2.1. A Comissão de Contratação, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, comunicando o fato, formalmente, aos interessados inscritos e participantes deste certame;

14.3. A Comissão de Contratação, após seus trabalhos e transcorrido o prazo recursal, encaminhará para a devida homologação do Secretário Municipal de Administração e subsequente publicação no Diário Oficial de Contagem – DOC.

15. DO DESCREDECIMENTO

15.1. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, os credenciados poderão ser convocados para nova análise de documentação, hipótese em que serão exigidos documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da solicitação de cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento e/ou eventuais sanções administrativas.

15.2. O credenciado que deixar de cumprir às exigências do Decreto Municipal Nº 855/2023, deste edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração Pública será descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

15.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, conforme prazo estabelecido no Termo Referência.

15.4. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles relacionadas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.6. Demais hipóteses previstas no item 7, 8 e/ou 9 do Termo de Referência.

16. DAS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre o Credenciante e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. O Credenciante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, o Credenciante poderá convocar o representante da empresa Credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.5. PREPOSTO

16.5.1. A Credenciada deverá nomear preposto da empresa durante o período de execução do objeto, a ser indicado no momento da assinatura do Termo de Credenciamento, se for o caso.

16.6. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

16.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do termo de credenciamento, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao termo de credenciamento e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos.

16.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

16.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e

reportar ao gestor do termo de credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do termo de credenciamento.

16.6.6. Auxiliar o gestor do termo de credenciamento com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

16.7. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

16.7.1. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.7.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.7.3. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo credenciado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

16.7.4. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

16.7.1. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

16.7.2. O gestor e o fiscal da contratação deverão cumprir as demais obrigações previstas no item 6 do termo de referência, anexo ao edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

17.1.1. As obrigações da Credenciada estão previstas no item 8.1 do Termo de Referência, anexo ao Edital:

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

17.2.1. O CREDENCIANTE obriga-se, além das obrigações definidas no Edital de Credenciamento, às obrigações previstas no item 8.2 do Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;

18.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame.

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. Será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto e compreenderá 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do serviço executado inadequadamente.

18.2.2.2. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.2.2.3. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos neste edital, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da

ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.10.1. A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

18.10.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.3. Frustração do caráter competitivo de licitação

18.10.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.4. Patrocínio de contratação indevida

18.10.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.5. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

18.10.5.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.6. Perturbação de processo licitatório

18.10.6.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.7. Violação de sigilo em licitação

18.10.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.10.8. Afastamento de licitante

18.10.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

18.10.8.2. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.10.9. Fraude em licitação ou contrato

18.10.9.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

18.10.9.2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

18.10.9.3. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

18.10.9.4. Entrega de uma mercadoria por outra;

18.10.9.5. Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

18.10.9.6. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.10. Contratação inidônea

18.10.10.1. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

18.10.10.2. Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

18.10.10.3 Incide na mesma pena do item 18.10.10.1 aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 18.10.10.2 aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

18.10.11. Impedimento indevido

18.10.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;

19.2. A Administração Municipal poderá declarar a nulidade de seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, não originando direito à pessoa jurídica participante deste certame, sendo-lhe lícito, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício e promover a invalidação parcial ou total do Edital;

19.3. O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública Municipal;

19.3.1. A eventual revogação deste Edital de Credenciamento, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.4. Em qualquer fase do processo de Credenciamento, caso sejam detectadas irregularidades, a Secretaria Municipal de Saúde, quando for o caso, poderá determinar, conforme a gravidade, a suspensão ou o cancelamento do credenciamento, adotando as demais medidas necessárias para, junto com os órgãos competentes, efetuar a apuração de responsabilidades com vistas ao ressarcimento dos prejuízos ao erário e a devolução dos recursos pelos responsáveis, sendo assegurada ampla defesa ao(à) Contratado(a).

19.5. Como condição para a confirmação da inscrição, o(a) interessado(a) apresentará declaração obrigatória, atestando que conhece e está de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo documento convocatório e que não se enquadra nas vedações e impedimentos previstos, garantindo a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

19.6. A Comissão de Contratação ou o titular da Secretaria Municipal, gestor representante do Município no Termo de Credenciamento, responsável pela fiscalização e avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos, no supracitado Termo de Credenciamento e em observância às disposições deste Edital, ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

19.7. À proponente é facultado, a qualquer tempo, até a assinatura do Termo de Credenciamento, retirar sua proposta;

19.8. A manutenção da proposta de credenciamento obriga o participante deste certame a cumprir todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos;

19.9. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

19.10. A Comissão de Contratação, no interesse da Administração Pública Municipal, poderá relevar omissões puramente formais

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame;

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

19.12. É vedado o cometimento a terceiros e/ou subcontratação da prestação de serviços do objeto do presente credenciamento;

19.13. Fica eleito o foro da comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

19.14. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

19.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.14.2. ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

19.14.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF (EMPREGADO MENOR)

19.14.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

19.14.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

19.14.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

19.14.7. ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contagem, 08 de julho de 2025

MATHEUS SANTOS SILVEIRA-[01544823](tel:01544823)
Diretoria de Compras e Aquisições

FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos hospitalares (cirurgias e exames de apoio e diagnóstico), diárias de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Órteses, Próteses e Materiais especiais ligados ao ato cirúrgico, em caráter de ELETIVO destinado a atender aos usuários do SUS Contagem e da região referenciada pela PPI – Programação Pactuada e Integrada, conforme a tabela Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP e Plano Operativo, constante neste termo de referência de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Contagem

1.2 Segue abaixo a **DESCRIÇÃO DO CÓDIGO SIGMA PARA** contratação de prestação de serviços para **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES ELETIVOS.**

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	035.65005983	SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, DIÁRIAS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) E ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS LIGADOS AO ATO CIRÚRGICO, EM CARÁTER DE ELETIVO PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM / MG	SERVIÇO	01

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A Contratação de empresas especializada para realização dos serviços de procedimentos hospitalares (cirurgias eletivas, exames de apoio e diagnósticos), diárias de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Órteses, Próteses e Materiais especiais ligados ao ato cirúrgico, em caráter de ELETIVO destinado a atender aos usuários do SUS Contagem e da região referenciada pela PPI – Programação Pactuada e Integrada, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP se faz necessária, considerando que:

2.1.1 O município de Contagem não possui capacidade instalada própria suficiente para atendimento de toda a demanda do município e da região referenciada pela PPI – Programação Pactuada e Integrada. A microrregião Contagem, de acordo com o Plano Diretor de Regionalização - PDR, conta com 03 municípios (Contagem, Ibirité e Sarzedo) e com uma população de 829.244 habitantes (IBGE/2022).

2.1.2 O Complexo Hospitalar de Contagem, composto por um hospital (Hospital Municipal de Contagem) e uma maternidade (Centro Materno Infantil Juventina Paula de Jesus) ofertam procedimentos hospitalares eletivos, porém não conseguem suprir a demanda. Conforme pode ser observado no quadro abaixo, o Complexo

Hospitalar ofertou grande volume de procedimentos eletivos, com exceção dos anos de 2020 e 2021 em que os atendimentos foram suspensos devido à pandemia pelo COVID-19, entretanto, o município ainda se encontra com uma **demanda reprimida de mais de 9.500** usuários aguardando agendamento de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares cirúrgicos, com moderado a alto tempo de espera:

Quadro 1 – Número de cirurgias eletivas anuais realizadas no município de Contagem

SubGrupo de Procedimentos	2019	2020	2021	2022	2023
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	157	24	35	59	109
0402 Cirurgia de glândulas endócrinas	46	8	17	26	25
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	61	18	20	82	16
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	59	17	36	26	8
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	495	98	39	652	232
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	1.009	309	252	1.089	1.607
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	113	38	27	144	380
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	781	203	155	1.200	1.345
0410 Cirurgia de mama	89	21	14	101	57
0411 Cirurgia obstétrica	7	0	2	9	1
0412 Cirurgia torácica	3	0	0	0	6
0414 Bucomaxilofacial	65	16	11	54	47
0415 Outras cirurgias	214	58	27	163	198
Total	3.099	810	635	3.605	4.031

Fonte: Tabwin/SIHDSUS/agosto.24

2.1.3 O município conta com a pactuação com o município de Belo Horizonte através da PPI-Programação Pactuada Integrada, conforme quadro 2, no entanto, têm restringido a execução de procedimentos cirúrgicos eletivos em seu território, alegando que a PPI está se esgotando com o atendimento de urgência, o que vem limitando ainda mais o acesso da população de Contagem:

Quadro 2 – Pactuação X execução de procedimentos hospitalares de Contagem em Belo Horizonte

Ano	Modalidade	Complexidade	Pactuado	Executado	Saldo
			Físico	Físico	Físico
2020	Hospitalar	Média	10.889	8.771	2.118
		Alta	1323	561	762
		Subtotal	12.212	9.332	2.880
2021	Hospitalar	Média	10.813	9.068	1.745
		Alta	1.307	562	745
		Subtotal	12.120	9.630	2.490
2022	Hospitalar	Média	10.813	9.428	1.385
		Alta	1.307	773	534
		Subtotal	12.120	10.201	1.919
2023	Hospitalar	Média	10.813	9.049	1.764
		Alta	2.177	1.097	1.080
		Subtotal	12.990	10.146	2.844

Fonte: PPI assistencial/Tabwin

2.1.3 Devido à insuficiência de capacidade instalada pelo Complexo Hospitalar devido à necessidade destes estabelecimentos darem o suporte para as urgências e emergência do município de Contagem e o baixo atendimento pelo município de referência por meio da PPI (Belo Horizonte – BH), o município vem acumulando as demandas e em virtude do tempo de espera prolongado, a população, que por não ter alternativa assistencial no tempo adequado, muitas vezes se vê obrigada a procurar as unidades de urgência, tendo piora em seu quadro de saúde, o que além de impactar negativamente na qualidade de vida dos mesmos, onera ainda mais o Sistema de Saúde de Contagem.

2.1.4 Devido ao vazio assistencial por procedimentos hospitalares eletivos, o município vem respondendo grande número de mandados judiciais para execução de cirurgias, onerando o Sistema que se vê obrigado a adquirir o procedimento ao valor de mercado, devido à inexistência do serviço na rede própria e de prestador credenciado/contratado.

2.1.5 Considerando a proposta do governo municipal para realização de um mutirão de cirurgias eletivas no ano de 2025, em que haverá a necessidade de realizar um grande número de cirurgias de forma concentrada em um determinado período de tempo, esta contratação permitirá atender a esta iniciativa e contribuirá para uma redução das filas de espera e conseqüentemente melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

2.2 Amparo Legal e Obrigatoriedade da Oferta:

2.2.1 Direito à Saúde garantido pela Constituição: O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 estabelece o direito à saúde como um direito social fundamental, assegurando o acesso universal e gratuito aos serviços de saúde.

2.2.2 Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais: A Deliberação CIB-SUS/MG 3.213 de 16/09/2020 que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;

2.2.3 Módulo de Eletivas da Política Hospitalar do Estado de Minas Gerais: Resolução 7830 de 05/11/2021 que estabelece as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Módulo Novos Vínculos, Novos Prestadores do Valora Minas

2.2.4 Regulamentação pela Lei 14.133/2021: A Lei nº 8080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), reforça o dever do Estado em garantir o acesso à saúde de qualidade, incluindo a oferta de serviços de procedimentos hospitalares.

2.2.5 Licitação como Mecanismo para Aquisição Eficaz: A modalidade de Credenciamento se apresenta como a mais adequada para a contratação destes serviços, visto ser do interesse público a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, inviabilizando assim a competição e aumentando o acesso aos serviços.

2.3. A prestação de serviços de procedimentos hospitalares se configura como uma alternativa assistencial indispensável da medicina, exercendo um papel crucial no diagnóstico, tratamento e cura de doenças, melhorando a qualidade da saúde e da vida de um indivíduo.

2.4 Relevância para o Tratamento de doenças de Pacientes:

2.4.1 Base para tratamento preciso: Os hospitais são instituições complexas, com densidade tecnológica específica, de caráter multiprofissional e interdisciplinar, responsável pela assistência aos usuários com condições agudas ou crônicas, que apresentem potencial de instabilização e de complicações de seu estado de saúde, exigindo-se assistência contínua em regime de internação e ações que abrangem a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação.

Subsídio para Decisões Terapêuticas Eficazes: Os procedimentos hospitalares contribuem na escolha do

tratamento mais adequado para cada paciente, otimizando a efetividade da terapia e minimizando os riscos de complicações.

2.5 Demanda por cirurgias em Áreas Estratégicas:

2.5.1 Diversas especialidades médicas, como ortopedia, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, cardiologia, nefrologia, entre outras necessitam encaminhar seus pacientes para realização de procedimentos hospitalares para tratamento e cura de suas doenças. A indisponibilidade desse serviço no município impacta diretamente na qualidade do cuidado oferecido à população.

2.6 Impacto na Saúde Pública:

2.6.1 Redução de Internações de urgência: O acesso a procedimentos hospitalares em tempo oportuno permite um tratamento mais preciso de doenças, o que contribui para a redução do número de internações hospitalares de urgência e emergência.

2.12.2 Melhoria da Qualidade de Vida: A realização de procedimentos hospitalares adequado e em tempo adequado, contribui para a cura e controle de doenças, além da melhoria da qualidade de vida dos pacientes, reduzindo o sofrimento e a incapacidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O requisito básico da empresa que fornecerá o objeto deste Termo de Referência é que ela seja qualificada tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os serviços em questão.

3.2 Requisitos legais:

3.2.1 A CONTRATADA deve empenhar-se na melhoria constante da qualidade dos serviços e estar em consonância com a relação abaixo de normativos:

Normativo	Descrição	Impacto na Demanda
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	Substituiu a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regula a contratação sob aspectos gerais.
Lei 8.080 de 19/09/1990	Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências	Regulamenta, em todo o território nacional, das ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.
Portaria SEPRT Nº 6734 de 09/03/2020	Dispõe sobre a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO
RDC ANVISA 50/2002	Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.	Define parâmetros físicos mínimos de estabelecimentos de saúde.
RDC nº 20, de 10 de abril de 2014	Dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano.	Define parâmetros mínimos de transporte de resíduos biológicos.
RDC nº 222, de 28 de março de 2018, e suas atualizações.	Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde	Substitui a RDC ANVISA 306/2004 e Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.	Define critérios gerais de Proteção de Dados - LGPD.
RDC Nº 504, de 27 de maio de 2021	Dispõe sobre as Boas Práticas para o transporte de material biológico humano.	Define critérios para o transporte de material biológico humano.
RDC 786/2023 de 05 de maio de 2023	Dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências	Substitui a Resolução RDC nº 302/2005 que define critérios técnicos exigidos por lei na prestação do tipo de serviço a ser contratado e também altera a Resolução RDC nº 44/2009, a qual dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas, especificamente no que tange a prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias.
RDC Nº 824, de 26 de outubro de 2023	Dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências.	Altera alguns itens da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 786, de 5 de maio de 2023,
Deliberação CIB-SUS/MG 3.213 de 16/09/2020	Aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências	Consolida as ações e políticas da atenção hospitalar
Resolução SES/MG nº 7830 de 05/11/2021	Estabelece as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Módulo Novos Vínculos, Novos Prestadores do Valora Minas	Ampliação o acesso e aumento da produção de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares
Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023	Institui o Programa Nacional de Redução de filas de cirurgias eletivas, exames complementares e Consultas especializadas.	Ampliação da realização de cirurgias eletivas

3.3 Requisitos de qualificação técnica:

3.3.1 A CREDENCIADA deverá possuir:

3.3.1.1 Certificado de responsabilidade técnica do médico responsável pelo serviço, e/ou profissional com exercício da responsabilidade previsto em Conselho oficial da profissão, responsável (is), expedido(s), pelo respectivo Conselho de Classe, em vigor na data de abertura do certame.

3.3.1.2 Certificado de responsabilidade técnica do enfermeiro responsável pelo serviço, expedido pelo Conselho Regional de Enfermagem, e/ou profissional com exercício da responsabilidade previsto em Conselho oficial da profissão, responsável (is), expedido(s), pelo respectivo Conselho de Classe, em vigor na data de abertura do certame.

3.3.1.3 Relação nominal dos profissionais médicos, especialistas, técnicos de enfermagem ou auxiliares de enfermagem com informação do registro junto aos respectivos Conselhos.

3.3.1.4 Alvará Sanitário vigente, Protocolo de Renovação ou declaração de que a empresa está em processo de renovação do alvará sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária referente ao estabelecimento da sede

da interessada ou filial localizada no município de Contagem, em vigor na data de abertura do certame.

3.3.1.5 Nos casos de renovação do Alvará Sanitário, se até a data de abertura do certame, a(s) credenciada(s) não estiver(em) de posse do mesmo, poderá entregar cópia do protocolo de solicitação de renovação ou a Declaração de que a empresa encontra-se em processo de renovação do alvará sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária.

3.3.1.6 Nos casos de apresentação do protocolo de renovação será observado o marco temporal fixado no inciso I do caput do Art. 48 da Lei Complementar 103, de 20 de janeiro de 2011, podendo a Comissão de Credenciamento solicitar diligência junto à Vigilância Sanitária do Município de Contagem, salvo os casos em que as empresas interessadas apresentem juntamente com o protocolo, a cópia do alvará fora de sua validade.

3.3.1.7 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado, a contento, os serviços objeto do presente Edital.

3.3.1.8 Alvará de Localização e Funcionamento.

3.3.1.9 Certificado de Regularidade cadastral da empresa expedido pelo Conselho de sua respectiva classe;

3.3.1.10 A CREDENCIADA deve possuir número do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES de Contagem, caso o prestador ainda não possua o número do CNES deverá requerê-lo junto ao Setor de CNES/Controle e Avaliação/SMS-Contagem e apresentá-lo imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços sendo este requisito condição sine qua non para faturamento dos exames/procedimentos executados.

3.3.1.11 A CREDENCIADA deverá ter preferencialmente sede ou filial em Contagem. A mesma poderá executar os procedimentos hospitalares eletivos em sede ou filial que estejam localizadas na região metropolitana de Belo Horizonte, em até uma distância máxima de 25 km do município de Contagem, entretanto, é obrigatório que possua pelo menos 01 (um) CNPJ cadastrado como administrador/gerenciador nos estabelecimento de saúde com sede no município para fins de faturamento.

3.3.1.12 O local de realização dos procedimentos hospitalares eletivos deverá possuir estrutura com acessibilidade para pessoas com deficiência, assegurando e promovendo condições de igualdade, exercícios dos direitos e das liberdades fundamentais previstas em lei.

3.3.1.13 A Credenciada deverá informar por meio de declaração, de acordo com o plano operativo anexo a este Termo de Referência, quais especialidades cirúrgicas e exames se apresentarão para o credenciamento, devendo constar ainda a capacidade instalada mensal de cada especialidade e exame.

3.3.2 Da Avaliação Técnica

3.3.2.1 A equipe técnica indicada pela Superintendência de Regulação realizará visita in loco para avaliação dos seguintes requisitos:

3.3.2.1.1 Estrutura física, equipamento, RH e acessibilidade, bem como a capacidade para execução da demanda, de acordo com o plano operativo e as especialidades que declarou para o credenciamento. O Relatório final de avaliação técnica será anexado e estará disponível a todos os participantes do certame;

3.3.2.1.2 Relação nominal com o registro dos profissionais médicos e especialistas emitidos pelos Conselhos ou certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) com respectivo registro junto ao Conselho Regional ou Federal de Medicina e cadastro no CNES;

3.3.2.1.3 Relação nominal com o registro profissional de técnicos de enfermagem e/ou auxiliares de enfermagem em quantitativo suficiente para o atendimento de acordo com a legislação vigente do COREN/COFEN e cadastro no CNES;

3.4 Requisitos operacionais

3.4.1 A Credenciada deverá garantir toda a estrutura para realização de exames pré-operatórios, consultas de risco cirúrgico, exames complementares, estrutura de bloco cirúrgico e de internação com todos os insumos, equipe medica, de enfermagem e hotelaria.

3.4.2 A CREDENCIADA deverá garantir leito de UTI – Unidade de Tratamento Intensivo e Serviço de Tratamento Dialítico para atendimento de complicações devido à realização de procedimentos hospitalares (cirurgias e exames de apoio e diagnóstico);

3.4.3 Caso a CREDENCIADA não tenha o serviço de leitos de UTI – Unidade de Tratamento Intensivo e de tratamento dialítico em seu estabelecimento de saúde deverá apresentar Declaração de garantia de leitos de UTI e Declaração de garantia de Tratamento dialítico ou cópia de contrato de terceirização destes serviços.

3.4.4 A CREDENCIADA deverá garantir o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico conforme Plano Operativo.

3.5 Interface com o sistema de informação

3.5.1 A CONTRATADA será responsável (arcando com o ônus da sua parte no processo) pelo sistema de informação que seja capaz de interfacear com o sistema de informação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Contagem;

3.5.2 Caso não haja possibilidade de interfaceamento por questões técnicas, o CREDENCIADO deve ter sistema capaz de gerenciar todas as etapas do processo administrativo para realização dos procedimentos hospitalares eletivos, bem como alimentar o Sistema de informação adotado pela SMS para monitoramento do processo desde a avaliação pré operatório, realização de exames e consulta de risco cirúrgico e execução do procedimento cirúrgico.

3.5.3 Manusear o Sistema de Informação SUSfácil que é um software de Regulação Assistencial cujo intuito é agilizar a troca de informações entre as unidades administrativas e executoras dos serviços de saúde de Minas Gerais, garantindo, assim, melhorias constantes no acesso e atendimento prestado à população.

3.5.4 A CREDENCIADA deverá disponibilizar de um funcionário administrativo de referência para acessar e atualizar o SUSFACIL ou o que vier a substituí-lo, de acordo com a necessidade;

3.5.5 A Secretaria Municipal de Saúde de Contagem solicitará acesso ao Sistema de Informações SUSFácil para o funcionário disponibilizado pela CREDENCIADA e realizará treinamento para o manuseio do Sistema;

3.10 Requisitos continuidade

3.10.1 O presente termo terá a validade de 12 meses podendo ser prorrogado por até 10 anos conforme Art 107 da Lei N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes da referida lei.

3.10.2 Para a prorrogação do contrato deverão ser observados os seguintes procedimentos:

3.10.2.1 Interesse de ambas as partes, devidamente formalizado através de aditivo

3.10.2.2 Avaliação de desempenho da contratada na execução do contrato, devidamente justificada pelo setor competente.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 A escolha do fornecedor será realizada através de Credenciamento, conforme as diretrizes a seguir:

4.1.1 Nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

4.1.2 Para o objeto deste Termo de Referência, é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações em condições padronizadas, ou seja, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública.

4.1.3 A licitação por credenciamento visa tornar mais dinâmica a contratação de serviços essenciais à Administração, desburocratizando suas ações pela diminuição do número de processos licitatórios e pelo melhor uso dos recursos disponíveis.

4.1.4 No caso em voga, o credenciamento visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Contagem no atendimento aos usuários do SUS Contagem, nos termos estipulados em regulamento próprio. Neste caso, existe a necessidade de se obter várias propostas vantajosas, descaracterizando, assim, a competição.

4.1.5 Assim, pelo exposto, mostra-se no caso concreto, que a forma de Contratação por Credenciamento é mais vantajoso para garantia de oferta dos serviços de procedimentos hospitalares eletivos necessários para a população do Município de Contagem e municípios referenciados. Sendo **o Credenciamento a melhor solução sugerida para contratação** de serviços EM PROCEDIMENTOS HOSPITALARES ELETIVOS para a rede pública municipal de Contagem/MG.

4.11 Diante do exposto e considerando que os serviços constantes neste Termo de Referência são indispensáveis e essenciais para o atendimento e garantia da assistência aos usuários da Rede SUS de Contagem/MG, torna-se notória a necessidade de aquisição dos mesmos.

4.12 Da Distribuição da demanda

4.12.1 A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados será realizada com base na capacidade operacional instalada, considerando os limites técnicos de produção informados por cada empresa no momento do credenciamento.

4.12.2 Considerando que o credenciamento terá caráter contínuo e aberto, podendo novos prestadores ser incluídos a qualquer tempo, desde que cumpram os requisitos previstos no edital, em caso de entrada de novos prestadores, a contratante poderá reavaliar e redistribuir a demanda entre todos os credenciados, de forma proporcional às capacidades instaladas e respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços.

4.12.3 A contratante se reserva ao direito de ajustar a distribuição da produção sempre que necessário para garantir o equilíbrio da rede assistencial, a manutenção da qualidade dos serviços e o atendimento à população.

4.12.4 O fornecimento dos serviços deverá ser parcelado e o valor financeiro a ser faturado será referente ao serviço prestado mensalmente, tendo como referência o valor de um doze avos do valor final do contrato estabelecido.

4.12.5 Uma vez que se trata de serviços continuados, em observância ao interesse público e por acordo entre as partes, o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada por 120 meses conforme a LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Da prestação de serviços

5.1.1 A CREDENCIADA deverá receber somente usuários encaminhados através do Complexo Regulador, sendo pré-requisito a autorização do médico regulador e do médico supervisor hospitalar para o faturamento dos procedimentos hospitalares;

5.1.2 O prazo de execução deverá respeitar a agenda mensal para realização dos procedimentos, ajustada entre a CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, respeitado, em cada caso, a condição clínica do assistido.

5.1.3 Dos procedimentos hospitalares

5.1.3.1 A CREDENCIADA deverá fornecer:

5.1.3.1.1 Exames pré-operatórios/risco cirúrgico;

5.1.3.2 Consulta médica pré-operatória e pós-operatória;

5.1.3.3 Curativos pós-operatórios;

5.1.3.4 Exames de apoio e diagnóstico;

5.1.3.5 Cirurgias eletivas;

5.1.3.6 OPME ligadas ao ato cirúrgico quando necessário;

5.1.3.7 Tratamento dialítico quando necessário;

5.1.3.8 Diárias e cuidados de UTI quando necessário;

5.1.3.8 Somente serão autorizados os procedimentos hospitalares que estiverem padronizados pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS ou relacionados no Plano Operativo anexo X deste Termo de Referência e em caráter ELETIVO.

5.1.4 Exames pré-operatórios ou de risco cirúrgico

5.1.4.1 A Secretaria Municipal de Saúde agendará avaliação pré-operatória por meio do Complexo Regulador, conforme agenda a ser disponibilizada pela CREDENCIADA no sistema de informação utilizado pela CREDENCIANTE.

5.1.4.2 A CREDENCIADA deverá fornecer os exames básicos para o risco cirúrgico: exame de análises clínicas (Hemograma completo, uréia, creatinina, glicemia de jejum, urina rotina, outros quando necessário e justificado), Raios-X e ECG. Demais exames se necessário for, deverão ser solicitados por meio de formulários padronizados pelo SUS Contagem ou no sistema informatizado usado pela Credenciada, sendo a análise da justificativa condição sine qua non para a autorização ou não do procedimento.

5.1.4.3 A CREDENCIADA deverá disponibilizar de ambulatório para avaliação pré e pós – cirúrgico e no caso de cirurgias ortopédicas, observar as Normas Técnicas 005/2013 e 006/2014 do Departamento de Controle e Avaliação da Superintendência de Regulação;

5.1.5 Consulta médica pré-operatória e pós-operatória

5.1.5.1 A CREDENCIADA deverá realizar as consultas médicas, para avaliação pré-operatória e pós-operatória cujos valores dos procedimentos se encontram no Plano Operativo I deste Termo de Referência.

5.1.5.2 Disponibilizar agenda para avaliação pré-operatória com 30 (trinta) dias de antecedência;

5.1.5.3 Informarem instrumento disponibilizado pela Credenciante, no prazo máximo de 07 dias, após emissão do risco cirúrgico, a programação da execução das cirurgias autorizadas, levando em consideração o prazo determinado pelo SUSFácil ou outro Sistema que vier a substituí-lo.

5.1.5.4 Na avaliação pré-operatória, nos casos em que o usuário não estiver apto para o procedimento cirúrgico ou havendo contra indicação do procedimento solicitado, a CREDENCIADA deverá realizar contra referência com a justificativa da inaptidão do usuário em 02 vias, uma via deverá ser entregue ao usuário e outra via deverá ser encaminhada ao Complexo Regulador. Caso o usuário tenha indicação para mudança ou novo procedimento, emitir laudo de AIH, anexar a AIH já autorizada e encaminhar para o Complexo Regulador para avaliação e nova autorização. A Credenciada não poderá executar o procedimento sem autorização previa sob pena de glosa do procedimento.

5.15.5 Garantir todos os recursos e retornos necessários no pré, intra e pós-operatório;

5.15.6 Após o procedimento cirúrgico, a credenciada deverá garantir no mínimo 01 (um) retorno. Os retornos fazem parte do procedimento cirúrgico e não será pago valor adicional. Caso sejam necessários outros retornos e exames complementares, a Credenciada deverá solicitar formalmente ao Complexo Regulador/Superintendência de Regulação que avaliará a solicitação e estando de acordo, autorizará o agendamento do procedimento.

5.15.7 O valor da consulta de retorno extra e exames complementares após procedimento cirúrgico serão os padronizados pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Materiais Especiais do SUS e pagos conforme Planos Operativos deste Termo de Referência e/ou editais de credenciamento publicados no município.

5.15.8 Informar no mês subsequente ao procedimento cirúrgico, no prazo máximo de 10 dias, a relação de usuários que realizaram o procedimento cirúrgico, a data de retorno do pós-operatório.

5.15.9 Após avaliação pós-operatória, emitir contra-referencia para o usuário, encaminhando-o para a rede de atenção para continuidade do cuidado.

5.1.6 Curativos pós-operatórios;

5.1.6.1 A CREDENCIADA deverá realizar os curativos necessários após o procedimento cirúrgico incluindo os

insumos. O agendamento dos retornos e curativos deverá ser realizado pela Credenciada e informado no sistema de informação utilizado pela Credenciada diretamente ou por meio de interfaceamento.

5.1.7 Exames de apoio e diagnóstico

5.1.7.1 A CREDENCIADA poderá fornecer o apoio e diagnóstico necessário para a realização de cirurgias eletivas ou a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem, desde que autorizado pela Superintendência de Regulação/Complexo Regulador.

5.1.7.2 O valor dos procedimentos de apoio e diagnóstico serão os praticados nos editais publicados no município e os relacionados no Plano Operativo deste Estudo, em caso de ausência do procedimento em edital ou no Plano Operativo, deverá ser praticado o valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

5.1.7.3 Não serão autorizados os procedimentos de apoio e diagnóstico que não estejam padronizados pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

5.1.8 Cirurgias eletivas

5.1.8.1 A CREDENCIADA deverá agendar o procedimento cirúrgico em até 03 dias úteis e realizar o procedimento em até 90 dias após a avaliação pré-operatória conforme prazo estabelecido na NT 12/2024 - Fluxo de autorização e execução de Cirurgias Eletivas – PRESTADORES).

5.1.8.2 Garantir equipe médica nas especialidades credenciadas e necessárias, de acordo com a demanda e capacidade instalada, informando à Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento do Complexo Regulador qualquer alteração;

5.1.8.3 Registrar no SUSFácil e no SISAIIH – Sistema de Informação de Autorização de Internação Hospitalar as internações ocorridas;

5.1.8.4 Garantir a reinternação para continuidade do cuidado ou complicação relacionada ao ato cirúrgico executado em suas dependências em até 90 dias após a realização do procedimento. Neste caso a solicitação de internação, por complicações clínicas, deverá ser registrada no SUSFACIL, solicitando internação de urgência na própria Unidade.

5.1.8.5 Após o prazo de 90 dias o usuário deverá ser referenciado para as UPA do município caso haja necessidade de nova abordagem ou internação.

5.1.8.6 As cirurgias múltiplas e as seqüenciais deverão ser autorizadas pelo Complexo regulador e ou Supervisão Hospitalar e serão remuneradas conforme o valor do procedimento seqüencial realizado e

conforme as regras de faturamento do Ministério da Saúde.

5.1.8.7 Os procedimentos cirúrgicos de obstetrícia, bucomaxilo e nefrologia serão executadas apenas se o Complexo Hospitalar do município necessitar de retaguarda por qualquer motivo para a realização destes procedimentos.

5.1.8.6 Garantir todo o apoio diagnóstico que se fizer necessário durante o período de internação do usuário;

5.1.9 OPME ligadas ao ato cirúrgico quando necessário

5.1.9.1 A CREDENCIADA deverá fornecer órteses, próteses e materiais especiais ligados ao ato cirúrgico nos casos em que houver necessidade;

5.1.9.2 O controle na utilização de OPME é de responsabilidade dos profissionais envolvidos na realização do procedimento, que deverão registrar na descrição cirúrgica, no registro de consumo da sala e no prontuário do paciente todas as informações sobre as OPME utilizadas, tais como: nome do produto, fabricante, tamanho, quantitativo e a descrição do implante realizado.

5.1.9.3 As informações de rastreabilidade deverão estar disponíveis no prontuário do paciente, com as etiquetas e embalagens, quando houver e os registros realizados pela equipe técnica para avaliação do Supervisor hospitalar ao auditar a conta hospitalar.

5.1.9.4 Os profissionais da Saúde envolvidos no procedimento são responsáveis pela fixação das etiquetas de rastreabilidade no registro de consumo da sala cirúrgica ou no prontuário do paciente.

5.1.9.5 O valor das OPME's serão os relacionados no Plano Operativo deste Termo de Referência, em caso de ausência do procedimento em edital ou no Plano Operativo, deverá ser praticado o valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

5.1.9.6 Havendo indicação de OPME's não padronizadas pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e que não estejam relacionadas no Plano Operativo, deverá ser realizada solicitação formal com justificativa da necessidade de sua utilização e valor do dispositivo para análise e autorização pelo Complexo Regulador/Superintendência de Regulação, conforme a nota técnica de autorização das OPME anexos a este termo de referência.

5.1.10 Tratamento dialítico quando necessário

5.1.10.1 A CREDENCIADA deverá garantir tratamento dialítico nos casos em que houver necessidade;

5.1.10.2 O valor dos procedimentos de tratamento dialítico serão os praticados nos editais publicados no

município e os relacionados no Plano Operativo deste Estudo, em caso de ausência do procedimento em edital ou no Plano Operativo, deverá ser praticado o valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

5.1.11 Diárias e cuidados de UTI quando necessário.

5.1.11.1 A CREDENCIADA deverá garantir diárias e cuidados de UTI nos casos em que houver necessidade e que estejam ligados ao procedimento cirúrgico;

5.1.11.2 O valor da diária de UTI está relacionada no Plano Operativo deste Estudo e está composto por insumos, equipamentos, medicamentos e recursos humanos.

6. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

A gestão deste contrato será por **Yara Ariane Melo Santiago** - Matrícula 169007, e-mail:

yara.souza@contagem.mg.gov.br , contato: 3198-6782.

6.2 A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pelos servidores, **Pedro Roberto de Assis** - Matrícula 135004, e-mail: revadmfamuc@yahoo.com.br, **Alice Maria Pereira da Silva** - Matrícula 202749, e-mail: alice.silva@contagem.mg.gov.br, contato: 3472-6339 e **Elenise Dias da Silva Cruz** - Matrícula 1571808, e-mail: Elenise.cruz@contagem.mg.gov.br , contato: 3198-6785.

6.3 O contrato advindo da contratação oriunda deste termo de referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como no termo de referência e no estudo técnico preliminar, e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

6.5 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.10 O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.

6.11 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (meses), a contar da data de assinatura do contrato e podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por até 120 meses.

7.1.2 Para possível prorrogação do contrato deverão ser observados os seguintes procedimentos:

7.1.2.1 Interesse de ambas as partes, devidamente formalizado através de aditivo,

7.1.2.2 Avaliação de desempenho da contratada na execução do termo de credenciamento, devidamente justificada pelo gestor e ou fiscal do contrato competente.

7.2 Do faturamento e revisão administrativa dos serviços

7.2.1 A CREDENCIADA deverá:

7.2.1.1 Seguir as normas gerais de faturamento, preconizadas pelo Ministério da Saúde e disponibilizadas em seus manuais técnicos, de acordo com seu âmbito, seja em regime ambulatorial e/ou hospitalar;

7.2.1.2 Seguir as normas de faturamento de acordo com as orientações contidas no Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar – SIH, e suas atualizações;

7.2.1.3 Realizar a digitação ou importação de arquivo compatível de faturamento no SISAIO1, ou outro que venha a substituí-lo, precedendo com as devidas atualizações conforme determinação do Ministério da Saúde;

7.2.1.4 Apresentar prontuário e espelho de AIH ao Supervisor Hospitalar semanalmente para autorização;

7.2.1.5 Encaminhar o arquivo de faturamento gerado pelo SISAIO1 dos procedimentos cirúrgicos e do BPA – Boletim de Produção ambulatorial, procedendo com as devidas atualizações determinadas pelo Ministério da Saúde, realizados no período compreendido entre **1 a 30 de cada mês**, até o 5º dia útil do mês subsequente de produção para o e-mail: caafaturamento@gmail.com; aloisio.junior@contagem.mg.gov.br, josiane.albuquerque@contagem.mg.gov.br, revadmfamuc@yahoo.com.br.

7.2.1.6 O prazo estabelecido para faturamento de procedimentos executados é de até 03 competências (90 dias), após a alta hospitalar, após este prazo não serão aceitas contas para faturamento, uma vez que o sistema de faturamento (SISAIO) não permite o registro e processamento de valores.

7.2.1.7 Encaminhar toda a documentação solicitada pelo setor de Faturamento Municipal que venha a compor o processamento;

7.2.1.8 Corrigir e reencaminhar arquivo de produção, caso sejam identificados erros pelo Setor de Faturamento Municipal;

7.2.1.9 Realizar a digitação da produção ambulatorial (consultas, exames, curativos entre outros) no Boletim de Informações Ambulatoriais – BPA, ou outro que venha a substituí-lo, procedendo com as devidas atualizações determinadas pelo Ministério da Saúde;

7.2.1.10 Apresentar mensalmente ao Setor de revisão Administrativa do Departamento de Controle e Avaliação SUS/ CONTAGEM, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, os arquivos físicos dos procedimentos faturados em BPA-C (Boletim de Produção Ambulatorial Consolidada) e BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial Individualizada).

7.2.1.11. Apresentar ao Departamento de Controle e Avaliação – SUS/Contagem junto à fatura mensal dos serviços para efeito de pagamento, em arquivo “impresso”, as seguintes informações/documentos:

7.2.1.11.1 Guia de Serviço Profissional e Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SP/SADT contemplando os procedimentos realizados (consulta pré e pós-operatória e procedimentos realizados) assinatura e carimbado do profissional responsável pelo atendimento.

7.2.1.11.2 Guia com a relação de todas as OPME utilizadas (autorizadas previamente) atestada pelo

Supervisor Hospitalar, durante a avaliação do prontuário médico. As OPME's compatíveis deverão ser registradas no SISAH e a complementação dos valores estabelecidos no plano operativo deste termo de Referência, será realizada após a apresentação e conferência da documentação pelo Setor de Revisão Administrativa/Faturamento municipal/Controle e Avaliação.

7.2.1.11.3 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CREDENCIADA documento assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

7.2.1.12 Decorrido o prazo de conferência da documentação (até 90 dias) solicitada para faturamento, caberá a Unidade Prestadora do Serviço a guarda da documentação por período não inferior à 10 (dez) anos, de acordo com a PORTARIA Nº 2261 de 24 de outubro de 2007;

7.2.1.13 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento/revisão administrativa e técnica de dados contendo incorreções serão devolvidas à CREDENCIADA para as correções cabíveis, no prazo de dez (10) dias corridos, devendo ser reapresentadas junto com o faturamento de mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

7.2.1.14 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa da CREDENCIANTE, esta garantirá à CREDENCIADA o pagamento, no prazo avençado neste Credenciamento, pelos valores do mês anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CREDENCIANTE exonerada do pagamento das multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor da CREDENCIADA;

7.2.1.15 Equiparam-se a erros, atrasos, falhas ou faltas no processamento, para efeito do item anterior, os cortes, glosas ou reduções do pagamento devido, feitos injustificadamente pela CREDENCIANTE que não resultem de contas ambulatoriais rejeitadas quanto ao mérito, sujeitas à análise dos Órgãos do Sistema de Auditoria;

7.2.1.16 As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos Órgãos de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição da CREDENCIADA, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do pagamento efetuado para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

7.2.1.17 Os relatórios de faturamento assim como as ordens de pagamento, especificarão os valores devidos

à CREDENCIADA.

7.2.1.18 Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CREDENCIANTE autorizada a debitar no mês seguinte, o(s) valor(es) pago(s) indevidamente por procedimento(s) não realizado(s) indevido(s) ou impróprio(s), mediante prévia cientificação da CREDENCIADA.

7.2.1.19 Os instrumentos de registro que por ventura tenham intervalos de execução com prazos para início e termino estabelecidos pelo Ministério da Saúde deverão ter os mesmos respeitados pela CREDENCIADA para apresentação da produção.

7.2.1.20 Após a validação do faturamento realizada pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA será informada até o 15º dia do mês subsequente à execução dos serviços, os valores produzidos no último mês faturado, para emissão da Nota Fiscal pela CREDENCIADA.

7.2.1.21 A CREDENCIADA deverá emitir Nota Fiscal incluindo:

7.2.1.21.1 Descrição do (s) procedimento (s) / serviço (s) executado (s);

7.2.1.21.2 Competência de faturamento

7.2.1.21.3 CNPJ: 18.715.508/0001-31 - Prefeitura Municipal de Contagem/Fundo Municipal de Saúde

8.3.1.20.4 Endereço: Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 – Camilo Alves – Contagem-MG – CEP: 32017-900

7.2.1.21.4 O pagamento a CREDENCIADA será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada no setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem.

7.2.1.21.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

7.2.1.22 A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Seção de Compras/Diretoria Administrativa, ou órgão equivalente que providenciará o atesto do Chefe do Órgão competente de acordo com as normas internas em vigor.

7.2.1.23 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da CREDENCIADA, através de ordem bancária do Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.2.1.24 Nenhum pagamento será efetuado a CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao

pleito de atualização financeira.

7.2.1.25 Só será pago serviço efetivamente prestado, ou seja, concluído e de acordo com a autorização de serviço e respectiva Nota fiscal atestada com o recebido.

7.2.1.26 Para fins de faturamento, processamento e emissão de valores finais de produção, serão respeitadas em ordem, as regras gerais de faturamento aplicadas pelo Ministério da Saúde (valoração do sistema oficial do Ministério, regras de separação de valores, cálculo de pontos, acréscimos de indicadores de Índice de Valorização Hospitalar – IVHE, alterações de valores decorrentes de políticas de saúde específicas, regramentos constantes no manual técnico operacional do Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado – SIHD, etc), e posteriormente acrescidos os valores de incremento determinados neste edital.

7.3 Da fiscalização e monitoramento

7.3.1 A Credenciada deverá disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Diretoria de Controle e Avaliação, relatórios gerenciais, estatísticos e indicadores, todo 7º dia útil do mês, de acordo com os parâmetros a seguir:

7.3.1.1 Quantidade de cirurgias realizadas por especialidade médica;

7.3.1.2 Número do absenteísmo dos procedimentos agendados;

7.3.1.3 Quantidade de pacientes inaptos para a realização de procedimentos;

7.3.1.4 Tempo médio entre APO e o procedimento cirúrgico;

7.3.1.5 Pesquisa de satisfação realizada com usuários semestralmente;

7.4 Das sanções

7.4.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Regulamento Técnico do Controle, Avaliação e Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Município de Contagem/MG, publicado no Diário Oficial de Contagem em 24 de agosto de 2009, de acordo com o especificado abaixo:

7.4.1.1 Advertência Escrita;

7.4.1.2 Multa nos Termos do Regulamento acima mencionado;

7.4.1.3 Suspensão Temporário dos encaminhamentos;

7.4.1.4 Rescisão do Termo de Credenciamento/Contrato de Prestação de serviços;

7.4.2 A existência de fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

7.4.3 A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATADA deverá ser formalizada à Superintendência de Regulação, respeitando as cláusulas deste edital e o prazo mínimo de 180 dias para encerramento de suas atividades.

7.4.4 As penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e rescisão serão aplicadas pelo ordenador de despesa, de ofício ou mediante proposta do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e avaliação do serviço.

7.4.5 As sanções previstas no item 3.9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4.6 A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.4.7 As multas previstas neste contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à empresa ADJUDICADA ou cobradas amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias legais;

7.5 Das condições de pagamento

7.5.1 O pagamento será efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela contratada no documento fiscal.

7.5.2 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado à contratada o saneamento da pendência ou irregularidade.

7.5.3 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.5.4 Após resolução da irregularidade ou pendência, a contratada deverá gerar sem ônus para a contratante, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

7.5.5 Deverá constar na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da contratada.

7.5.6 A contratada deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a contratante, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e

fiscais.

7.5.7 Para efeito de recebimento da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e trabalhista.

7.5.8 Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

7.5.9 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG, a qual ocorrerá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7.6 DAS VEDAÇÕES

7.6.1 São expressamente vedadas à contratada:

7.6.2 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante, durante a vigência do Contrato Administrativo;

7.6.3 A subcontratação total ou parcial do objeto a que se refere este termo de referência;

7.6.4 A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do contratante.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Das obrigações da Credenciada

8.1.1 Manter registro atualizado no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quanto aos profissionais, equipamentos e serviços;

8.1.2 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

8.1.3 Manter atualizado o prontuário dos pacientes, conforme determinação dos Conselhos Federais e Regionais da área da saúde, que normatizam e fiscalizam o exercício profissional;

8.1.4 Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido pelo paciente ou por seu responsável, emitindo relatório da contra-indicação do procedimento solicitado ao Complexo Regulador;

8.1.5 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

8.1.6 Assumir os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social;

8.1.7 Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário;

8.1.8 Empenhar-se na melhoria constante da qualidade da prestação de serviços;

- 8.1.9 Atender e respeitar o regulamento técnico do Controle, Avaliação e Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria de Contagem/MG;
- 8.1.10 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados;
- 8.1.11 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 8.1.12 Zelar e garantir a boa qualidade da prestação do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Técnico do Controle, Avaliação e Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria de Contagem/MG e Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações;
- 8.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 8.1.14 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CREDENCIANTE ou terceiros, tendo como agente a CREDENCIADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 8.1.15 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação do serviço contratado;
- 8.1.16 Emitir nota fiscal dos serviços efetivamente prestados no mês subsequente à prestação de serviços, em nome da Prefeitura Municipal de Contagem/Fundo Municipal de Saúde;
- 8.1.17 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização das cirurgias ou atrasos junto ao paciente, médico e SMS;
- 8.1.18 Respeitar as habilitações técnicas do Estabelecimento de Saúde quando da apresentação do faturamento;
- 8.1.19 O pedido de descredenciamento, por parte do CREDENCIADO, respeitadas as disposições deste Edital, deverá ser formalizada à Superintendência de Regulação, por meio do Gestor do Credenciamento, respeitado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para encerramento de suas atividades;

8.1.20 Em casos de pacientes detentos, disponibilizar acomodação para escolta policial

8.1.21 Não cobrar dos usuários qualquer valor adicional referentes aos serviços prestados em razão do credenciamento firmado com este Município;

8.1.22 No caso de necessidade de transferência de paciente para outro estabelecimento, a Credenciada deverá providenciar transporte.

8.2 Das obrigações da Credenciante

8.2.1 Definir e regular os casos a serem encaminhados para cada CREDENCIADA, por meio do do Complexo Regulador;

8.2.3 Regular, acompanhar, avaliar, controlar e auditar a execução dos serviços realizados e dos indicadores e metas pactuadas in loco e/ou por meio de relatórios/documentos, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal;

8.2.4 Notificar a CREDENCIADA, a qualquer tempo, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.5. Supervisionar e avaliar a execução da prestação de serviço credenciado. O controle e avaliação do serviço estarão a cargo da Superintendência de Regulação através do Departamento de Controle e Avaliação ou de quem esta determinar, o qual poderá:

8.2.6 Determinar que sejam refeitos os serviços sem ônus para SMS, se não tiverem sido satisfatórios;

8.2.7 Determinar o reforço de equipamento ou pessoal caso avalie que os disponibilizados não sejam suficientes para execução dos serviços no prazo e qualidade determinada;

8.2.8 Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, observado a legislação aplicável, concomitantemente com as estabelecidas no Regulamento Técnico do Controle, Avaliação e Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria de Contagem ou outro documento que o vier a substituir.

8.2.9 A responsabilidade técnica pelos serviços prestados é exclusivamente da Credenciada, independentemente da ocorrência de supervisão e monitoramento por parte da CREDENCIANTE.

8.2.10 Agendar a Avaliação Pré Operatória por meio do Complexo Regulador, conforme agenda disponibilizada pela CREDENCIADA;

8.2.11 Receber e processar o faturamento da CREDENCIADA;

8.2.12 Providenciar o pagamento da CREDENCIADA, por meio do Fundo Municipal de Saúde;

8.2.13 Repassar recursos financeiros referentes à prestação de serviços hospitalares pela CREDENCIADA, conforme descrito no Plano Operativo – ANEXO X;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O contratado que cometer qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu artigo 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163 da mesma Lei.

9.2 A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou no processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total desta contratação é de **R\$ 17.200.000,00 (dezesete milhões e duzentos mil reais)**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes dos serviços a serem prestado objeto deste Termo de Referência, no corrente exercício, correrão conforme demonstrado abaixo:

11.2 A Secretaria Municipal de Saúde pagará o valor total de **R\$ 17.200.000,00 (dezesete milhões e duzentos mil reais)**, com a execução, no corrente exercício, nas seguintes fontes:

11.3 **R\$ 4.559.071,18 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setenta e um reais e dezoito centavos)** correrá à conta da fonte de recurso da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Grupo Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Ação Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC, fonte: 21600000; e

11.4 **R\$ 3.252.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais)** com a execução, no corrente exercício, correrá à conta da Resolução 7830/2021-Valora Minas, fonte: 22621000.

11.5 **R\$ 1.821.885,42 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e**

quarenta e dois centavos), com a execução no corrente exercício, ocorrerá à conta da Portaria GM/MS 2.336 de 12/12/2023 e Deliberação CIB-SUS/MG 4.569 de 30/01/2024.

11.6 R\$ R\$ 7.567.043,40 (sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quarenta e três reais e quarenta centavos), com execução no corrente exercício, ocorrerá à conta do Tesouro Municipal, fonte: 150072

11.7 Na vigência de políticas nacionais e estaduais poderão ser utilizados recursos de Resolução, complementos e OPME para pagamento dos procedimentos executados desde que previsto na respectiva política, neste caso esta dotação deverá estar prevista para o apostilamento.

11.8 No caso de reajuste de valores da Tabela de Procedimentos, OPM e Medicamentos do SUS, o plano operativo deverá ser republicado com as avaliações que subsidiem a manutenção ou aumento dos valores a serem reajustados (revisão da composição dos valores de incremento custeados com Tesouro ou Resolução), observando a limitação financeira do total deste credenciamento.

11.9. No caso das políticas estaduais e nacionais de redução de filas e ampliação de acesso a procedimentos cirúrgicos eletivos, o regramento e alteração de valores serão feitos por meio da republicação do plano operativo deste termo credenciamento.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Cynthia Graziella Rodrigues dos Santos Diretoria de Contratos e Programação Assistencial Matrícula nº 201622 – Telefone: 3198-6784 E-mail: cynthia.rodrigues@contagem.mg.gov.br	Data: ____/____/2024
--	-------------------------

13. DE ACORDO DA SUPERINTENDÊNCIA

	Data: ____/____/2024
--	-------------------------

14. CIENTE DA SUBSECRETARIA

	Data: ____/____/2024
--	-------------------------

15. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

	Data: ____/____/2024
--	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subsecretaria de Licitações, Contratos e Parcerias
Superintendência de Gestão de Aquisições e Contratos



ANEXO I

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

DADOS CADASTRAIS			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
REPRESENTANTE LEGAL	NOME COMPLETO:		
	N.º DO CPF:		
	N.º CI:	EXPEDIÇÃO:	
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
E-MAIL:			

Requer sua inscrição no processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES (CIRURGIAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO), DIÁRIAS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) E ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS LIGADOS AO ATO CIRÚRGICO, EM CARÁTER DE ELETIVO DESTINADO A ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS CONTAGEM E DA REGIÃO REFERENCIADA PELA PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA**, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo e aceito todos os termos do Edital de Credenciamento número xxx/2025, Processo Administrativo número xxx/2025 e acato todas as normas.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome completo, cargo ou função
(Assinatura dos sócios e/ou diretores)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF (EMPREGADO MENOR)

Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2025

Nome completo, cargo ou função
(Assinatura dos sócios e/ou diretores)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no CREDENCIAMENTO nº xxx/2024, cujo objeto é o “CREDENCIAMENTO de serviços de OFTALMOLOGIA (consultas, exames, cirurgias ambulatoriais e assistência ao paciente portador de glaucoma com fornecimento de terapêutica, EM CARÁTER ELETIVO destinado a atender aos usuários do SUS/Contagem, de acordo com a Tabela de Procedimentos editada pelo Ministério da Saúde, Plano Operativo e legislação do Sistema Único de Saúde, observadas as exigências de cada certame e do Edital de Credenciamento.” e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome completo, cargo ou função
(Assinatura dos sócios e/ou diretores)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, DECLARA, para devidos fins do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome completo, cargo ou função
(Assinatura dos sócios e/ou diretores)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, (nome do representante legal ou dirigentes), declaro, para os devidos fins, que na (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública, no âmbito do Município de Contagem/MG, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de CREDENCIAMENTO nº 002/2024.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome completo, cargo ou função

(Assinatura dos sócios e/ou diretores)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2025

PAC. Nº 233/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A CREDENCIADA XXXXX.

CREDENCIANTE O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001- 31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa do Secretário **FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, nomeado conforme Ato Administrativo nº. 35.166, publicado no DOC – Diário Oficial de Contagem nº 4976 de 04/04/2025, portador da Carteira de Identidade nº. 11.536.321 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 014.638.276-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CREDENCIADA A , estabelecida na Rua/Av.xxxx, nº. XXXX, no Bairro, xxxxxx na cidade de xxx,xxx CEP.: xxxxx-xx , inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx contato Tel: (xx) xxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr (a). xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx. expedida pelo SSP/ e inscrito (a) no CPF sob o nº. xxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social ou estatuto social ou procuração), doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento legal no artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21. Será adotada a hipótese de contratação paralela e não excludente, conforme art. 9º, inc. I do Decreto Municipal n.º 855/2023., e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos hospitalares (cirurgias e exames de apoio e diagnóstico), diárias de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Órteses, Próteses e Materiais especiais ligados ao ato cirúrgico, em caráter de ELETIVO destinado a atender aos usuários do SUS Contagem e da região referenciada pela PPI – Programação Pactuada e Integrada, conforme a tabela Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP e Plano Operativo, constante neste termo de referência de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Contagem.

1.1. Objeto do credenciamento:

ITEM	COD. SIGMA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTID.
------	------------	---------------------	---------	----------

1	035.65005983	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos hospitalares, diárias de unidade de terapia intensiva (uti) e órteses, próteses e materiais especiais ligados ao ato cirúrgico, em caráter de eletivo para atender a rede pública municipal de saúde de contagem / MG.	SERVIÇO	1
---	--------------	---	---------	---

1.1.1. O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação mantida entre a **CREDENCIANTE** e a **CREDENCIADA**. Ele tão somente formaliza que a **CREDENCIADA** cumpre as condições de habilitação exigidas e que está apta a prestar os serviços descritos no objeto deste instrumento à **CREDENCIANTE**.

1.1.2. A assinatura do termo de credenciamento não gera direito líquido da **CREDENCIADA** para a execução dos serviços, mas mera expectativa de direito. O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da **CREDENCIADA** em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for demandado pelos candidatos convocados pela **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1.1. A CREDENCIADA deverá receber somente usuários encaminhados através do Complexo Regulador, sendo pré-requisito a autorização do médico regulador e do médico supervisor hospitalar para o faturamento dos procedimentos hospitalares;

3.2. O prazo de execução deverá respeitar a agenda mensal para realização dos procedimentos, ajustada entre a CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, respeitado, em cada caso, a condição clínica do assistido.

3.3. Dos procedimentos hospitalares

3.4. A CREDENCIADA deverá fornecer:

- 3.4.1.** Exames pré-operatórios/risco cirúrgico;
- 3.4.2.** Consulta médica pré-operatória e pós - operatória;
- 3.4.3.** Curativos pós-operatórios;
- 3.4.4.** Exames de apoio e diagnóstico;
- 3.4.5.** Cirurgias eletivas;
- 3.4.6.** OPME ligadas ao ato cirúrgico quando necessário;
- 3.4.7.** Tratamento dialítico quando necessário;
- 3.4.8.** Diárias e cuidados de UTI quando necessário;

3.5. Somente serão autorizados os procedimentos hospitalares que estiverem padronizados pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS ou relacionados no Plano Operativo anexo X deste Termo de Referência e em caráter ELETIVO.

3.6. Exames pré-operatórios ou de risco cirúrgico

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde agendará avaliação pré-operatória por meio do Complexo Regulador, conforme agenda a ser disponibilizada pela CREDENCIADA no sistema de informação utilizado pela CREDENCIANTE.

3.8. A CREDENCIADA deverá fornecer os exames básicos para o risco cirúrgico: exame de análises clínicas (Hemograma completo, uréia, creatinina, glicemia de jejum, urina rotina, outros quando necessário e justificado), Raios-X e ECG. Demais exames se necessário for, deverão ser solicitados por meio de formulários padronizados pelo SUS Contagem ou no sistema informatizado usado pela Credenciada, sendo a análise da justificativa condição sine qua non para a autorização ou não do procedimento.

3.9. A CREDENCIADA deverá disponibilizar de ambulatório para avaliação pré e pós – cirúrgico e no caso de cirurgias ortopédicas, observar as Normas Técnicas 005/2013 e 006/2014 do Departamento de Controle e Avaliação da Superintendência de Regulação;

3.10. Consulta médica pré-operatória e pós-operatória

3.11. A CREDENCIADA deverá realizar as consultas médicas, para avaliação pré-operatória e pós-operatória cujos valores dos procedimentos se encontram no Plano Operativo I deste Termo de Referência.

3.12. Disponibilizar agenda para avaliação pré-operatória com 30 (trinta) dias de antecedência;

3.13. Informarem instrumento disponibilizado pela Credenciante, no prazo máximo de 07 dias, após emissão do risco cirúrgico, a programação da execução das cirurgias autorizadas, levando em consideração o prazo determinado pelo SUS Fácil ou outro Sistema que vier a substituí-lo.

3.14. Na avaliação pré-operatória, nos casos em que o usuário não estiver apto para o procedimento cirúrgico ou havendo contra indicação do procedimento solicitado, a CREDENCIADA deverá realizar contra referência com a justificativa da inaptidão do usuário em 02 vias, uma via deverá ser entregue ao usuário e outra via deverá ser encaminhada ao Complexo Regulador. Caso o usuário tenha indicação para mudança ou novo procedimento, emitir laudo de AIH, anexar a AIH já autorizada e encaminhar para o Complexo Regulador para avaliação e nova autorização. A Credenciada não poderá executar o procedimento sem autorização previa sob pena de glosa do procedimento.

3.15. Garantir todos os recursos e retornos necessários no pré, intra e pós-operatório;

3.15.1. Após o procedimento cirúrgico, a credenciada deverá garantir no mínimo 01 (um) retorno. Os retornos fazem parte do procedimento cirúrgico e não será pago valor adicional. Caso sejam necessários outros retornos e exames complementares, a Credenciada deverá solicitar formalmente ao Complexo Regulador/Superintendência de Regulação que avaliará a solicitação e estando de acordo, autorizará o agendamento do procedimento.

3.16. O valor da consulta de retorno extra e exames complementares após procedimento cirúrgico serão os padronizados pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Materiais Especiais do SUS e pagos conforme Planos Operativos deste Termo de Referência e/ou editais de credenciamento publicados no município.

3.17. Informar no mês subsequente ao procedimento cirúrgico, no prazo máximo de 10 dias, a relação de usuários que realizaram o procedimento cirúrgico, a data de retorno do pós-operatório.

3.18. Após avaliação pós-operatória, emitir contra-referência para o usuário, encaminhando-o para a rede de atenção para continuidade do cuidado.

3.19. Curativos pós-operatórios;

3.19.1. CREDENCIADA deverá realizar os curativos necessários após o procedimento cirúrgico incluindo os insumos. O agendamento dos retornos e curativos deverá ser realizado pela Credenciada e informado no sistema de informação utilizado pela Credenciada diretamente ou por meio de interfaceamento.

3.20. Exames de apoio e diagnóstico

3.21. A CREDENCIADA poderá fornecer o apoio e diagnóstico necessário para a realização de cirurgias eletivas ou a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem, desde que autorizado pela Superintendência de Regulação/Complexo Regulador.

3.22. O valor dos procedimentos de apoio e diagnóstico serão os praticados nos editais publicados no município e os relacionados no Plano Operativo deste Estudo, em caso de ausência do procedimento em edital ou no Plano Operativo, deverá ser praticado o valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

3.23. Não serão autorizados os procedimentos de apoio e diagnóstico que não estejam padronizados pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

3.24. Cirurgias eletivas

3.25. CREDENCIADA deverá agendar o procedimento cirúrgico em até 03 dias úteis e realizar o procedimento em até 90 dias após a avaliação pré-operatória conforme prazo estabelecido na NT 12/2024 - Fluxo de autorização e execução de Cirurgias Eletivas – PRESTADORES).

3.26. Garantir equipe médica nas especialidades credenciadas e necessárias, de acordo com a demanda e capacidade instalada, informando à Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento do Complexo Regulador qualquer alteração;

3.27. Registrar no SUSFácil e no SISAIIH – Sistema de Informação de Autorização de Internação Hospitalar as internações ocorridas;

3.28. Garantir a reinternação para continuidade do cuidado ou complicação relacionada ao ato cirúrgico executado em suas dependências em até 90 dias após a realização do procedimento. Neste caso a solicitação de internação, por complicações clínicas, deverá ser registrada no SUSFACIL, solicitando internação de urgência na própria Unidade.

3.29. Após o prazo de 90 dias o usuário deverá ser referenciado para as UPA do município caso haja necessidade de nova abordagem ou internação.

3.30. As cirurgias múltiplas e as sequenciais deverão ser autorizadas pelo Complexo regulador e ou Supervisão Hospitalar e serão remuneradas conforme o valor do procedimento sequencial realizado e conforme as regras de faturamento do Ministério da Saúde.

3.31. Os procedimentos cirúrgicos de obstetrícia, bucomaxilo e nefrologia serão executadas apenas se o Complexo Hospitalar do município necessitar de retaguarda por qualquer motivo para a realização destes procedimentos.

3.32. Garantir todo o apoio diagnóstico que se fizer necessário durante o período de internação do usuário;

3.33. OPME ligadas ao ato cirúrgico quando necessário

3.34. A CREDENCIADA deverá fornecer órteses, próteses e materiais especiais ligados ao ato cirúrgico nos casos em que houver necessidade;

3.35. O controle na utilização de OPME é de responsabilidade dos profissionais envolvidos na realização do procedimento, que deverão registrar na descrição cirúrgica, no registro de consumo da sala e no prontuário do paciente todas as informações sobre as OPME utilizadas, tais como: nome do produto, fabricante, tamanho, quantitativo e a descrição do implante realizado.

3.36. As informações de rastreabilidade deverão estar disponíveis no prontuário do paciente, com as etiquetas e embalagens, quando houver e os registros realizados pela equipe técnica para avaliação do Supervisor hospitalar ao auditar a conta hospitalar.

3.37. Os profissionais da Saúde envolvidos no procedimento são responsáveis pela fixação das etiquetas de rastreabilidade no registro de consumo da sala cirúrgica ou no prontuário do paciente.

3.38. O valor das OPME's serão os relacionados no Plano Operativo deste Termo de Referência, em caso de ausência do procedimento em edital ou no Plano Operativo, deverá ser praticado o valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

3.39. Havendo indicação de OPME's não padronizadas pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e que não estejam relacionadas no Plano Operativo, deverá ser realizado solicitação formal com justificativa da necessidade de sua utilização e valor do dispositivo para análise e autorização pelo Complexo Regulador/Superintendência de Regulação, conforme a nota técnica de autorização das OPME anexos a este termo de referência.

3.40. Tratamento dialítico quando necessário

3.41. A CREDENCIADA deverá garantir tratamento dialítico nos casos em que houver necessidade;

3.42. O valor dos procedimentos de tratamento dialítico serão os praticados nos editais publicados no município e os relacionados no Plano Operativo deste Estudo, em caso de ausência do procedimento em edital ou no Plano Operativo, deverá ser praticado o valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

3.43. Diárias e cuidados de UTI quando necessário.

3.44. A CREDENCIADA deverá garantir diárias e cuidados de UTI nos casos em que houver necessidade e que estejam ligados ao procedimento cirúrgico;

3.45. O valor da diária de UTI está relacionada no Plano Operativo deste Estudo e está composto por insumos, equipamentos, medicamentos e recursos humanos.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O CREDENCIANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE poderá convocar o representante da empresa Credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. PREPOSTO

4.5.1. A Credenciada deverá nomear preposto da empresa durante o período de execução do objeto, a ser indicado no momento da assinatura do Termo de Credenciamento.

4.6. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do termo de credenciamento, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao termo de credenciamento e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos.

4.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do termo de credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do termo de credenciamento.

4.6.6. Auxiliar o gestor do termo de credenciamento com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

4.7. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;

4.7.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

4.7.3. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo credenciado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

4.7.4. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

4.7.5. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela contratada no documento fiscal.

6.2. A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado à contratada o saneamento da pendência ou irregularidade.

6.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.4. Após resolução da irregularidade ou pendência, a contratada deverá gerar sem ônus para a contratante, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico

6.5. Deverá constar na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da contratada.

6.6. A Credenciada deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a contratante, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

- 6.7. Para efeito de recebimento da nota fiscal, a Credenciada deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e trabalhista.
- 6.8. Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 6.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG, a qual ocorrerá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA DO FATURAMENTO E REVISÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS

7.1. A CREDENCIADA deverá:

- 7.1.1. Seguir as normas gerais de faturamento, preconizadas pelo Ministério da Saúde e disponibilizadas em seus manuais técnicos, de acordo com seu âmbito, seja em regime ambulatorial e/ou hospitalar;
- 7.1.2. Seguir as normas de faturamento de acordo com as orientações contidas no Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar – SIH, e suas atualizações;
- 7.1.3. Realizar a digitação ou importação de arquivo compatível de faturamento no SISAIO1, ou outro que venha a substituí-lo, precedendo com as devidas atualizações conforme determinação do Ministério da Saúde;
- 7.1.4. Apresentar prontuário e espelho de AIH ao Supervisor Hospitalar semanalmente para autorização;
- 7.1.5. Encaminhar o arquivo de faturamento gerado pelo SISAIO1 dos procedimentos cirúrgicos e do BPA – Boletim de Produção ambulatorial, procedendo com as devidas atualizações determinadas pelo Ministério da Saúde, realizados no período compreendido entre 1 a 30 de cada mês, até o 5º dia útil do mês subsequente de produção para o e-mail: caafaturamento@gmail.com; aloisio.junior@contagem.mg.gov.br, josiane.albuquerque@contagem.mg.gov.br, revadmfamuc@yahoo.com.br.
- 7.2. O prazo estabelecido para faturamento de procedimentos executados é de até 03 competências (90 dias), após a alta hospitalar, após este prazo não serão aceitas contas para faturamento, uma vez que o sistema de faturamento (SISAIO) não permite o registro e processamento de valores.
- 7.3. Encaminhar toda a documentação solicitada pelo setor de Faturamento Municipal que venha a compor o processamento;
- 7.4. Corrigir e reencaminhar arquivo de produção, caso sejam identificados erros pelo Setor de Faturamento Municipal;
- 7.5. Realizar a digitação da produção ambulatorial (consultas, exames, curativos entre outros) no Boletim de Informações Ambulatoriais – BPA, ou outro que venha a substituí-lo, procedendo com as devidas atualizações determinadas pelo Ministério da Saúde;
- 7.6. Apresentar mensalmente ao Setor de revisão Administrativa do Departamento de Controle e Avaliação SUS/CONTAGEM, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, os arquivos físicos dos procedimentos faturados em BPA-C (Boletim de Produção Ambulatorial Consolidada) e BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial Individualizada).
- 7.7. Apresentar ao Departamento de Controle e Avaliação – SUS/Contagem junto à fatura mensal dos serviços para efeito de pagamento, em arquivo “impresso”, as seguintes informações/documentos:
- 7.8. Guia de Serviço Profissional e Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SP/SADT contemplando os procedimentos realizados (consulta pré e pós-operatória e procedimentos realizados) assinatura e carimbado do profissional responsável pelo atendimento.
- 7.9. Guia com a relação de todas as OPME utilizadas (autorizadas previamente) atestada pelo Supervisor Hospitalar, durante a avaliação do prontuário médico. As OPME's compatíveis deverão ser registradas no SISAIO e a complementação dos valores estabelecidos no plano operativo deste termo de Referência, será realizada após a apresentação e conferência da documentação pelo Setor de Revisão Administrativa/Faturamento municipal/Controle e Avaliação.
- 7.10. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CREDENCIADA documento assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

- 7.11. Decorrido o prazo de conferência da documentação (até 90 dias) solicitada para faturamento, caberá a Unidade Prestadora do Serviço a guarda da documentação por período não inferior à 10 (dez) anos, de acordo com a PORTARIA Nº 2261 de 24 de outubro de 2007;
- 7.12. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento/revisão administrativa e técnica de dados contendo incorreções serão devolvidas à CREDENCIADA para as correções cabíveis, no prazo de dez (10) dias corridos, devendo ser reapresentadas junto com o faturamento de mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;
- 7.13. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa da CREDENCIANTE, esta garantirá à CREDENCIADA o pagamento, no prazo avençado neste Credenciamento, pelos valores do mês anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CREDENCIANTE exonerada do pagamento das multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor da CREDENCIADA;
- 7.14. Equiparam-se a erros, atrasos, falhas ou faltas no processamento, para efeito do item anterior, os cortes, glosas ou reduções do pagamento devido, feitos injustificadamente pela CREDENCIANTE que não resultem de contas ambulatoriais rejeitadas quanto ao mérito, sujeitas à análise dos Órgãos do Sistema de Auditoria;
- 7.15. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos Órgãos de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição da CREDENCIADA, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do pagamento efetuado para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 7.16. Os relatórios de faturamento assim como as ordens de pagamento, especificarão os valores devidos à CREDENCIADA.
- 7.17. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CREDENCIANTE autorizada a debitar no mês seguinte, o(s) valor(es) pago(s) indevidamente por procedimento(s) não realizado(s) indevido(s) ou impróprio(s), mediante prévia cientificação da CREDENCIADA.
- 7.18. Os instrumentos de registro que por ventura tenham intervalos de execução com prazos para início e término estabelecidos pelo Ministério da Saúde deverão ter os mesmos respeitados pela CREDENCIADA para apresentação da produção.
- 7.19. Após a validação do faturamento realizada pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA será informada até o 15º dia do mês subsequente à execução dos serviços, os valores produzidos no último mês faturado, para emissão da Nota Fiscal pela CREDENCIADA.
- 7.20. CREDENCIADA deverá emitir Nota Fiscal incluindo:
- 7.21. 6.1.1.21.1 Descrição do (s) procedimento (s) / serviço (s) executado (s);
- 7.22. Competência de faturamento
- 7.23. CNPJ: 18.715.508/0001-31 - Prefeitura Municipal de Contagem/Fundo Municipal de Saúde 8.3.1.20.4 Endereço: Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 – Camilo Alves – Contagem-MG – CEP: 32017-900
- 7.24. O pagamento a CREDENCIADA será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada no setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem.
- 7.25. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.
- 7.26. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Seção de Compras/Diretoria Administrativa, ou órgão equivalente que providenciará o atesto do Chefe do Órgão competente de acordo com as normas internas em vigor.
- 7.27. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da CREDENCIADA, através de ordem bancária do Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 7.28. Nenhum pagamento será efetuado a CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.
- 7.29. Só será pago serviço efetivamente prestado, ou seja, concluído e de acordo com a autorização de serviço e respectiva Nota fiscal atestada com o recebido.

7.30. Para fins de faturamento, processamento e emissão de valores finais de produção, serão respeitadas em ordem, as regras gerais de faturamento aplicadas pelo Ministério da Saúde (valoração do sistema oficial do Ministério, regras de separação de valores, cálculo de pontos, acréscimos de indicadores de Índice de Valorização Hospitalar – IVHE, alterações de valores decorrentes de políticas de saúde específicas, regramentos constantes no manual técnico operacional do Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado – SIHD, etc), e posteriormente acrescidos os valores de incremento determinados neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1. O **CREDENCIANTE** obriga-se, além das obrigações definidas no Edital de Credenciamento, a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CREDENCIADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.1.2. Estabelecer o período para a realização da avaliação psicológica, observado o cronograma de cada concurso público;

8.1.3. Notificar a **CREDENCIADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.1.4. Auxiliar a **CREDENCIADA** na execução do objeto deste credenciamento, prestando sempre as informações necessárias

8.1.5. Pactuar e orientar a **CREDENCIADA** quanto a fluxos do objeto credenciado.

8.1.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

8.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

8.1.8. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. Manter registro atualizado no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quanto aos profissionais, equipamentos e serviços;

9.2. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

9.3. Manter atualizado o prontuário dos pacientes, conforme determinação dos Conselhos Federais e

9.4. Regionais da área da saúde, que normatizam e fiscalizam o exercício profissional;

9.5. Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido pelo paciente ou por seu responsável, emitindo relatório da contra-indicação do procedimento solicitado ao Complexo Regulador; 8.1.5 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

9.6. Assumir os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social;

9.7. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário;

9.8. Empenhar-se na melhoria constante da qualidade da prestação de serviços;

9.9. Atender e respeitar o regulamento técnico do Controle, Avaliação e Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria de Contagem/MG.

9.10. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados

- 9.11. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 9.12. Zelar e garantir a boa qualidade da prestação do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Técnico do Controle, Avaliação e Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria de Contagem/MG e Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações;
- 9.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CREDENCIANTE ou terceiros, tendo como agente a CREDENCIADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 9.15. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação do serviço contratado;
- 9.16. Emitir nota fiscal dos serviços efetivamente prestados no mês subsequente à prestação de serviços, em nome da Prefeitura Municipal de Contagem/Fundo Municipal de Saúde;
- 9.17. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização das cirurgias ou atrasos junto ao paciente, médico e SMS;
- 9.18. Respeitar as habilitações técnicas do Estabelecimento de Saúde quando da apresentação do faturamento;
- 9.19. O pedido de credenciamento, por parte do CREDENCIADO, respeitadas as disposições deste Edital, deverá ser formalizada à Superintendência de Regulação, por meio do Gestor do Credenciamento, respeitado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para encerramento de suas atividades;
- 9.20. Em casos de pacientes detentos, disponibilizar acomodação para escolta policial;
- 9.21. Não cobrar dos usuários qualquer valor adicional referentes aos serviços prestados em razão do credenciamento firmado com este Município;
- 9.22. No caso de necessidade de transferência de paciente para outro estabelecimento, a Credenciada deverá providenciar transporte.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 10.1. Definir e regular os casos a serem encaminhados para cada CREDENCIADA, por meio do Complexo Regulador;
- 10.2. Regular, acompanhar, avaliar, controlar e auditar a execução dos serviços realizados e dos indicadores e metas pactuadas in loco e/ou por meio de relatórios/documentos, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal;
- 10.3. Notificar a CREDENCIADA, a qualquer tempo, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.4. Supervisionar e avaliar a execução da prestação de serviço credenciado. O controle e avaliação do serviço estarão a cargo da Superintendência de Regulação através do Departamento de Controle e Avaliação ou de quem esta determinar, o qual poderá:
- 10.4.1. Determinar que sejam refeitos os serviços sem ônus para SMS, se não tiverem sido satisfatórios;
- 10.4.2. Determinar o reforço de equipamento ou pessoal caso avalie que os disponibilizados não sejam suficientes para execução dos serviços no prazo e qualidade determinada;

- 10.4.3. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, observado a legislação aplicável, concomitantemente com as estabelecidas no Regulamento Técnico do Controle, Avaliação e Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria de Contagem ou outro documento que o vier a substituir.
- 10.5. A responsabilidade técnica pelos serviços prestados é exclusivamente da Credenciada, independentemente da ocorrência de supervisão e monitoramento por parte da CREDENCIANTE.
- 10.6. Agendar a Avaliação Pré Operatória por meio do Complexo Regulador, conforme agenda disponibilizada pela CREDENCIADA;
- 10.7. Receber e processar o faturamento da CREDENCIADA;
- 10.8. Providenciar o pagamento da CREDENCIADA, por meio do Fundo Municipal de Saúde;
- 10.9. Repassar recursos financeiros referentes à prestação de serviços hospitalares pela CREDENCIADA, conforme descrito no Plano Operativo – ANEXO X;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11. A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados abaixo:
- 11.1. **GESTOR (A): Yara Ariane Melo Santiago** - Matrícula 169007, e-mail: yara.souza@contagem.mg.gov.br , contato: 3198-6782.
- 11.2. **A fiscalização** e acompanhamento do contrato serão exercidos pelos servidores, **Pedro Roberto de Assis**- Matrícula 135004, e-mail: revadmfamuc@yahoo.com.br, **Alice Maria Pereira da Silva** - Matrícula 202749, e-mail: alice.silva@contagem.mg.gov.br, contato: 3472-6339 e **Elenise Dias da Silva Cruz** - Matrícula 1571808, e-mail: Elenise.cruz@contagem.mg.gov.br , contato: 3198-6785.
- 11.3. O contrato advindo da contratação oriunda deste termo de referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como no termo de referência e no estudo técnico preliminar, e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.
- 11.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 11.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº14.133/2021.
- 11.7. Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 11.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
- 11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 11.10. O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.

11.11. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.

11.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais fica estabelecido que a **CRENCIADA** se obriga a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Contagem/MG, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, discriminadas a seguir:

13.1.1. ADVERTÊNCIA:

13.1.1.1. Será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2. MULTA:

13.1.2.1. Será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto e compreenderá 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do serviço executado inadequadamente.

13.1.2.2. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.2.3. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.1.3.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inc. III da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

13.1.3.2. Dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3. Dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;

13.1.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.5. Não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.6. Não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

13.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inc. IV da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

13.1.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;

13.1.4.3. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;

13.1.4.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.4.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.4.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.4.7. É admitida a reabilitação da **CREDENCIADA** perante o Município de Contagem/MG, exigidos, cumulativamente:

13.1.4.8. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.1.4.9. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.1.4.10. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.1.4.11. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.4.12. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.4.13. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada (s), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.4.14. As penalidades, aplicadas após regular processo administrativo, serão dosadas conforme a gravidade das irregularidades verificadas, podendo ser cumuladas.

13.1.4.15. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.1.4.16. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Administração poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DESCREDCENCIAMENTO

14.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido pelas seguintes circunstâncias:

14.1.1. Conveniência administrativa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para a rescisão.

14.1.2. Prática de atos ou omissão, lesivos aos interesses do CREDENCIANTE, na condução da arbitragem ou conduta contrária ao respeito e aos bons costumes e ética profissional.

14.1.3. Inobservância das normas contidas no presente ato.

14.1.4. Pela ocorrência de seu termo final.

14.1.5. Por acordo entre as partes.

14.1.6. Por vontade da **CREDENCIADA**, mediante envio de solicitação escrita ao **CREDENCIANTE**, sendo que o pedido de

descredenciamento não desincumbe a **CREDENCIADA** do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste termo.

14.1.7. Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços.

14.1.8. Pela transferência das obrigações a terceiros.

14.1.9. Pela suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pela **CREDENCIADA**, que responderá por perdas e danos que o **CREDENCIANTE**, por consequência, venha a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CREDENCIANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL

15.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora **CREDENCIADA** à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

15.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da **CREDENCIADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CREDENCIANTE** a publicação deste Termo de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Diário Oficial de Contagem - DOC., por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Credenciamento segue assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

CONTAGEM, 08 janeiro de 2025

FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF:

CPF:

ANEXO I
PLANO OPERATIVO I – RISCO CIRÚRGICO

RISCO CIRÚRGICO			
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E CARDIOLÓGICA)	MC	R\$ 153,83
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	MC	R\$ 45,00
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	MC	R\$ 2,10
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	MC	R\$ 2,10
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	MC	R\$ 2,10
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	MC	R\$ 4,71
0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	MC	R\$ 3,23
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	MC	R\$ 4,20
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	MC	R\$ 6,38
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	MC	R\$ 13,52
TOTAL DO RISCO			R\$ 237,17

PLANO OPERATIVO II – EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO

APOIO E DIAGNÓSTICO			
0201010020	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	MC	R\$ 55,61
0201010046	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	MC	R\$ 83,96
0201010062	BIOPSIA DE BEXIGA	MC	R\$ 107,18
0201010070	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	MC	R\$ 27,50
0201010089	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	MC	R\$ 35,07
0201010097	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	MC	R\$ 90,46
0201010100	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	MC	R\$ 46,19
0201010119	BIOPSIA DE CORNEA	MC	R\$ 124,72
0201010151	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	MC	R\$ 27,50
0201010160	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	MC	R\$ 128,54
0201010178	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	MC	R\$ 69,29
0201010186	BIOPSIA DE ESCLERA	MC	R\$ 120,82
0201010194	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	MC	R\$ 35,25
0201010216	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	MC	R\$ 106,73
0201010224	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	MC	R\$ 96,19
0201010232	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	MC	R\$ 46,96
0201010240	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	MC	R\$ 359,50
0201010267	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	MC	R\$ 246,71
0201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	MC	R\$ 300,00
0201010283	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	MC	R\$ 29,61
0201010291	BIOPSIA DE NERVO	MC	R\$ 45,09
0201010305	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	MC	R\$ 361,70
0201010313	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	MC	R\$ 292,62
0201010321	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	MC	R\$ 300,98
0201010330	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	MC	R\$ 300,46
0201010348	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	MC	R\$ 45,36
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	MC	R\$ 88,92
0201010380	BIOPSIA DE PENIS	MC	R\$ 36,66
0201010399	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	MC	R\$ 34,79
0201010402	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)	MC	R\$ 170,52
0201010410	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	MC	R\$ 351,31
0201010437	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	MC	R\$ 57,88
0201010445	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	MC	R\$ 48,02
0201010453	BIOPSIA DE SINÓVIA	MC	R\$ 30,06
0201010461	BIOPSIA DE TESTICULO	MC	R\$ 69,29
0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	MC	R\$ 156,08
0201010488	BIOPSIA DE URETER	MC	R\$ 69,29
0201010496	BIOPSIA DE URETRA	MC	R\$ 92,38
0201010500	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	MC	R\$ 36,66
0201010518	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	MC	R\$ 36,66
0201010526	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	MC	R\$ 44,75
0201010542	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAO X	AC	R\$ 277,00
0201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	MC	R\$ 105,00
0201010593	PUNÇÃO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL	MC	R\$ 10,56
0201010615	PUNÇÃO DE VAGINA	MC	R\$ 28,20
0201010623	PUNÇÃO EXPLORADORA DO DEFERENTE	MC	R\$ 21,15
0201010631	PUNÇÃO LOMBAR	MC	R\$ 10,56
0201010640	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	MC	R\$ 21,56
0201010658	PUNÇÃO VENTRICULAR TRANSFONTANELA	MC	R\$ 10,56
0201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	MC	R\$ 35,83
0201020017	COLETA DE LAVADO BRONCO-ALVEOLAR	MC	R\$ 4,20

PLANO OPERATIVO III – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA			
Código	Nome	Complexidade	Valor do procedimento
0401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	MC	R\$ 162,00
0401010040	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	MC	R\$ 136,09
0401010058	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	MC	R\$ 792,46
0401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	MC	R\$ 780,50
0401010090	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	MC	R\$ 106,15
0401010104	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	MC	R\$ 173,36
0401010112	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	MC	R\$ 257,39
0401010120	RETIRADA DE LESAO POR SHAVING	MC	R\$ 98,95
0401010139	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA DO PESCOÇO (POR APROXIMAÇÃO)	MC	R\$ 149,30
0401020010	ENXERTO COMPOSTO	MC	R\$ 3.022,90
0401020029	ENXERTO DERM-EPIDÉRMICO	MC	R\$ 1.828,85
0401020037	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL	MC	R\$ 3.022,90
0401020045	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	MC	R\$ 1.784,05
0401020053	EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	MC	R\$ 1.784,05
0401020061	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL	MC	R\$ 1.738,85
0401020070	EXÉRESE DE CISTO DERMOIDE	MC	R\$ 718,60
0401020088	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	MC	R\$ 718,60
0401020096	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	MC	R\$ 2.400,30
0401020100	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	MC	R\$ 790,55
0401020118	HOMOENXERTIA (ATO CIRÚRGICO PRE E PÓS-OPERATÓRIO)	MC	R\$ 1.256,55
0401020126	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESCALPO PARCIAL	MC	R\$ 1.610,70
0401020134	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESCALPO TOTAL	MC	R\$ 2.579,35
0401020142	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR COM (CORREÇÃO PLÁSTICA)	MC	R\$ 1.510,40
0401020150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SINUS PRÉ-AURICULAR	MC	R\$ 1.718,10
0401020169	TRATAMENTO EM ESTÁGIOS SUBSEQUENTES DE ENXERTIA	MC	R\$ 3.120,70
CIRURGIAS DE GLANDULAS ENDÓCRINAS			
0402010019	EXTIRPAÇÃO DE BÓCIO INTRATORÁCICO POR VIA TRANSESTERNAL	MC	R\$ 3.750,45
0402010027	PARATIREOIDECTOMIA	MC	R\$ 4.166,50
0402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	MC	R\$ 2.128,15
0402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	MC	R\$ 2.108,60
0402010051	TIREOIDECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	MC	R\$ 2.173,98
0402020014	SUPRARRENALECTOMIA BILATERAL	MC	R\$ 4.023,90
0402020022	SUPRARRENALECTOMIA UNILATERAL	MC	R\$ 3.597,35
CIRURGIAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO			
0403010012	CRANIOPLASTIA	MC	R\$ 6.610,60
0403010020	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	MC	R\$ 4.038,75
0403010039	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA DA FOSSA POSTERIOR	MC	R\$ 5.957,50
0403010063	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO	MC	R\$ 7.503,60
0403010080	DERIVAÇÃO RAQUE-PERITONEAL	MC	R\$ 7.095,50
0403010098	DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA	MC	R\$ 5.428,20
0403010101	DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITÔNIO / ÁTRIO / PLEURA / RAQUE	MC	R\$ 7.503,60
0403010152	RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL	MC	R\$ 4.038,95
0403010160	RETIRADA DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ÁTRIO / PLEURA / RAQUE	MC	R\$ 4.040,10
0403010179	RETIRADA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA	MC	R\$ 5.957,50
0403010187	REVISÃO DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITÔNIO / ÁTRIO / PLEURA / RAQUE	MC	R\$ 6.953,20
0403010195	TRATAMENTO CIRURGICO DE ABSCESSO INTRACRANIANO	MC	R\$ 7.527,25
0403010209	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COM SUTURA ÚNICA	MC	R\$ 4.039,00
0403010268	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CRANIO COM AFUNDAMENTO	MC	R\$ 5.957,50
0403010276	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA EXTRADURAL	MC	R\$ 7.503,60
0403010284	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL	MC	R\$ 6.550,95
0403010306	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO	MC	R\$ 7.503,60
0403010314	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO	MC	R\$ 7.503,60
0403010322	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELE DO CRÂNIO	MC	R\$ 5.957,50
0403010349	TREPANACAO CRANIANA PARA PROPEDEUTICA NEUROCIRURGICA / IMPLANTE PARA MONITORIZACAO PIC	MC	R\$ 3.011,75
0403010365	TREPANACAO CRANIANA PARA PUNÇÃO OU BIÓPSIA	MC	R\$ 2.811,00
0403020077	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	MC	R\$ 1.910,90
0403020085	NEUORRAFIA	MC	R\$ 2.162,35
0403020107	TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL	MC	R\$ 2.576,25
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	MC	R\$ 3.145,96
0403050014	ALCOOLIZAÇÃO DE NERVO CRANIANO	MC	R\$ 94,25
0403050022	NEURÓLISE DO TRIGÊMEO COM GLICEROL	MC	R\$ 94,25
0403050081	NEUROTOMIA PERCUTÂNEA DE NERVOS PERIFÉRICOS POR AGENTES QUÍMICOS	MC	R\$ 94,25
0403050111	SIMPATECTOMIA LOMBAR A CÉU ABERTO	MC	R\$ 3.910,85
0403050120	SIMPATECTOMIA LOMBAR VIDEOCIRURGICA	MC	R\$ 4.712,45
0403050138	SIMPATECTOMIA TORÁCICA A CÉU ABERTO	MC	R\$ 4.003,50
0403050146	SIMPATECTOMIA TORÁCICA VIDEOCIRÚRGICA	MC	R\$ 5.122,70

CIRURGIA DAS VIAS AEREAS SUPERIORES			
0404010016	ADENOIDECTOMIA	MC	R\$ 1.740,90
0404010024	AMIGDALECTOMIA	MC	R\$ 1.712,06
0404010032	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	MC	R\$ 1.686,10
0404010040	ANTROTOMIA DA MASTOIDE (DRENAGEM DE OTITE NO LACTENTE)	MC	R\$ 979,27
0404010059	DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	MC	R\$ 808,27
0404010067	DRENAGEM DE ABSCESSO PERIAMIGDALIANO	MC	R\$ 808,27
0404010075	DRENAGEM DE FURUNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	MC	R\$ 51,18
0404010083	DRENAGEM DO SACO ENDO-LINFATICO - SHUNT (C/ AUDICAO POR VIA TRANSMASTOIDEA)	MC	R\$ 2.689,86
0404010091	DUCHA DE POLITZER (UNI / BILATERAL)	MC	R\$ 56,40
0404010105	ESTAPEDECTOMIA	MC	R\$ 2.962,87
0404010121	EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	MC	R\$ 1.832,90
0404010130	EXTIRPAÇÃO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	MC	R\$ 810,78
0404010148	IMPLANTE COCLEAR	AC	R\$ 8.573,30
0404010156	INFILTRACAO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	MC	R\$ 56,40
0404010164	LABIRINTECTOMIA MEMBRANOSA / ÓSSEA COM OU SEM AUDIÇÃO	MC	R\$ 2.699,57
0404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	MC	R\$ 5.365,10
0404010180	LARINGECTOMIA TOTAL	MC	R\$ 4.901,55
0404010199	LARINGECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO CERVICAL	MC	R\$ 4.901,55
0404010202	LARINGORRAFIA	MC	R\$ 4.432,25
0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	MC	R\$ 3.480,27
0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	MC	R\$ 2.359,33
0404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	MC	R\$ 1.502,11
0404010245	MIRINGOTOMIA (TIMPANOPLASTIA)	MC	R\$ 38,11
0404010253	PARACENTESE DO TIMPANO	MC	R\$ 48,85
0404010261	PUNCAO TRANSMEATICA DO SEIO MAXILAR (UNILATERAL)	MC	R\$ 38,11
0404010270	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	MC	R\$ 81,43
0404010288	RESSECÇÃO DE GLOMO TIMPANICO	MC	R\$ 2.717,84
0404010296	RESSECCAO DE SINEQUIAS	MC	R\$ 244,96
0404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	MC	R\$ 340,50
0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	MC	R\$ 1.746,20
0404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	MC	R\$ 1.894,90
0404010342	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR	MC	R\$ 290,57
0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	MC	R\$ 2.464,57
0404010369	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILACAO	MC	R\$ 1.087,47
0404010377	TRAQUEOSTOMIA	MC	R\$ 916,11
0404010385	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	MC	R\$ 960,95
0404010393	TRATAMENTO CIRURGICO DE PERICONDRITE DE PAVILHAO	MC	R\$ 124,40
0404010407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RINITE CRONICA (OZENA)	MC	R\$ 552,69
0404010415	TURBINECTOMIA	MC	R\$ 1.168,15
0404010431	ARITENOIDECTOMIA COM LARINGOFISSURA	AC	R\$ 4.956,85
0404010440	ANTROSTOMIA DE MAXILA INTRANASAL	MC	R\$ 148,97
0404010458	LARINGOFISSURA PARA COLOCAÇÃO DE MOLDE NOS TRAUMATISMOS DE LARINGE	MC	R\$ 5.509,70
0404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	MC	R\$ 2.254,15
0404010474	PLÁSTICA DO CANAL DE STENON	MC	R\$ 1.462,35
0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	MC	R\$ 1.237,30
0404010490	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE IMPERFURAÇÃO COANAL (UNI / BILATERAL)	MC	R\$ 923,96
0404010504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERFURAÇÃO DO SEPTO NASAL	MC	R\$ 923,96

0404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	MC	R\$ 1.921,65
0404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	MC	R\$ 1.068,20
0404010539	RESSECÇÃO DE TUMOR DO ACÚSTICO (PELA FOSSA MEDIA)	MC	R\$ 951,68
0404010547	RESSECÇÃO DO GLOMO JUGULAR	MC	R\$ 3.972,30
0404010555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RINOFIMA	MC	R\$ 761,22
0404010563	TIREOPLASTIA	AC	R\$ 2.092,40
0404010571	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR UNILATERAL	AC	R\$ 8.573,30
0404010580	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR BILATERAL	AC	R\$ 14.574,65
0404010598	CIRURGIA PARA REVISÃO DO IMPLANTE COCLEAR SEM DISPOSITIVO INTERNO DO IMPLANTE COCLEAR	AC	R\$ 2.571,95
0404010601	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO - 1º TEMPO	AC	R\$ 7.715,95
0404010610	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO - 2º TEMPO	AC	R\$ 771,60
0404010628	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO UNILATERAL ? TEMPO ÚNICO	AC	R\$ 8.573,30
0404010636	CIRURGIA PARA REVISÃO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	AC	R\$ 2.314,75
0404010644	CIRURGIA PARA REIMPLANTAÇÃO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	AC	R\$ 8.573,30
0404010652	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO BILATERAL - TEMPO ÚNICO	AC	R\$ 12.002,70
0404020011	ALONGAMENTO DE COLUMELA	MC	R\$ 676,18
0404020038	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL	MC	R\$ 783,70
0404020046	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA SALIVAR COM RETALHO	MC	R\$ 914,15
0404020054	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	MC	R\$ 47,38
0404020062	ENXERTO TOTAL / PARCIAL INTRATEMPORAL DE NERVO FACIAL	MC	R\$ 2.568,05
0404020070	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR	MC	R\$ 1.014,40
0404020089	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR	MC	R\$ 664,60
0404020097	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	MC	R\$ 140,00
0404020100	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	MC	R\$ 105,15
0404020119	EXCISÃO PARCIAL DE LÁBIO COM ENXERTO LIVRE / ROTAÇÃO DE RETALHO	MC	R\$ 1.465,75
0404020135	EXPLORAÇÃO/ DESCOMPRESSÃO TOTAL / PARCIAL DO NERVO FACIAL	MC	R\$ 4.080,85
0404020143	GLOSSECTOMIA PARCIAL	MC	R\$ 3.590,50
0404020178	MAXILECTOMIA PARCIAL	MC	R\$ 2.104,70
0404020208	LABIOPLASTIA PARA REDUÇÃO OU CORREÇÃO DA HIPERTROFIA DO LÁBIO	MC	R\$ 1.589,35
0404020224	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE CAVIDADE ORBITÁRIA	AC	R\$ 2.077,65
0404020232	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE LÁBIO	MC	R\$ 1.986,90
0404020240	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	AC	R\$ 1.986,90
0404020275	RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA E BENIGNA DA REGIÃO CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	MC	R\$ 3.846,18
0404020291	RESSECÇÃO DO CÔNDILO MANDIBULAR COM OU SEM RECONSTRUÇÃO	MC	R\$ 1.871,65
0404020313	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	MC	R\$ 870,66
0404020321	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS	MC	R\$ 1.820,11
0404020348	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ATRESIA NARINÁRIA	MC	R\$ 906,94
0404020356	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA E CISTOS ORO-MAXILARES	MC	R\$ 804,07
0404020380	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELITE DE OSSOS DA FACE	MC	R\$ 2.639,15
0404020399	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PARALISIA FACIAL (SUSPENSÃO DE HEMIFACE)	MC	R\$ 2.149,49
0404020429	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SOALHO DA ÓRBITA	MC	R\$ 1.827,10
0404020445	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM	MC	R\$ 120,60
0404020453	OSTEOTOMIA DA MAXILA	AC	R\$ 3.295,15
0404020461	OSTEOTOMIA DA MANDIBULA	AC	R\$ 3.295,15
0404020470	RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	MC	R\$ 1.496,20
0404020488	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTÁRIAS	MC	R\$ 260,00
0404020496	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA UNILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR	MC	R\$ 2.308,35

0404020500	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA	MC	R\$ 1.965,62
0404020518	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA	MC	R\$ 1.593,66
0404020526	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ÓRBITO-ZIGOMÁTICO-MAXILAR	MC	R\$ 2.454,40
0404020534	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO-ETMOIDAL	MC	R\$ 2.383,95
0404020550	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDÍBULA	MC	R\$ 1.547,80
0404020569	ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	MC	R\$ 1.816,65
0404020577	REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE	MC	R\$ 615,35
0404020585	REDUÇÃO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT I SEM OSTEOSSÍNTESE.	MC	R\$ 1.561,36
0404020593	REDUÇÃO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT II, SEM OSTEOSSÍNTESE	MC	R\$ 1.998,70
0404020607	REDUÇÃO DE FRATURA DA MANDÍBULA SEM OSTEOSSÍNTESE.	MC	R\$ 1.547,80
0404020615	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	MC	R\$ 165,05
0404020623	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA / DENTÁRIA	MC	R\$ 241,20
0404020631	RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO-MANDIBULAR	MC	R\$ 110,55
0404020640	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANQUILOSE DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	AC	R\$ 2.611,65
0404020658	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESÕES ESPECIFICADAS	MC	R\$ 1.706,00
0404020666	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO SEM OSTEOSSÍNTESE	MC	R\$ 799,52
0404020674	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO	MC	R\$ 95,90
0404020690	OSTEOTOMIA CRÂNIO-FACIAL	AC	R\$ 11.721,25
0404020704	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO	MC	R\$ 1.593,66
0404020712	ELEVAÇÃO DO ASSOALHO DO SEIO MAXILAR	AC	R\$ 1.709,60
0404020720	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA BILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR	AC	R\$ 2.523,80
0404020739	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE MANDÍBULA / MAXILA	AC	R\$ 1.837,10
0404020771	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	MC	R\$ 848,62
0404020780	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE MANDÍBULA/MAXILA	AC	R\$ 2.077,65
0404020798	OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA PARA DISTRAÇÃO OSTEOGÊNICA MANDIBULAR	AC	R\$ 3.295,15
0404030017	ALONGAMENTO DE COLUMELA EM PACIENTE COM ANOMALIAS CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	AC	R\$ 2.161,20
0404030033	OSTEOTOMIA DE MAXILA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	MC	R\$ 9.377,00
0404030041	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	AC	R\$ 2.438,05
0404030050	OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	AC	R\$ 1.855,65
0404030068	OSTEOPLASTIA DO MENTO COM OU SEM IMPLANTE ALOPLÁSTICO	MC	R\$ 1.855,65
0404030076	LABIOPLASTIA UNILATERAL EM DOIS TEMPOS	MC	R\$ 5.468,45
0404030084	ALVEOLOPLASTIA COM ENXERTO ÓSSEO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIOFACIAL	MC	R\$ 1.683,16
0404030106	PALATOPLASTIA PRIMÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	AC	R\$ 7.129,20
0404030122	LABIOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	AC	R\$ 5.468,45
0404030130	RINOSEPTOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	AC	R\$ 2.770,00
0404030157	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE LÁBIO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	AC	R\$ 4.316,25
0404030165	RINOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	MC	R\$ 2.221,00
0404030173	SEPTOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	MC	R\$ 1.815,14
0404030190	TIMPANOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL (UNI / BILATERAL)	MC	R\$ 2.221,00
0404030220	IMPLANTE OSTEOINTEGRADO EXTRA-ORAL BUCO-MAXILO-FACIAL	AC	R\$ 4.000,00
0404030246	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	AC	R\$ 2.723,70
0404030254	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULAS ORONASAIS EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	AC	R\$ 2.724,20
0404030262	PALATOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	AC	R\$ 7.129,20
0404030270	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA INSUFICIÊNCIA VELOFARÍNGEA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	AC	R\$ 7.129,20
0404030289	TRATAMENTO CIRÚRGICO REPARADOR DA FISSURA FACIAL RARA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	AC	R\$ 9.663,50
0404030297	OSTEOTOMIA CRANIOFACIAL COMPLEXA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	AC	R\$ 14.065,50
0404030300	REMODELAÇÃO CRANIOFACIAL EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	AC	R\$ 11.721,25
0404030319	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MACROSTOMIA /MICROSTOMIA POR ANOMALIA CRANIOFACIAL	MC	R\$ 2.621,00
0404030327	OSTEOPLASTIA FRONTO - ORBITAL	AC	R\$ 3.122,05

CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO			
0406010102	CARDIORRAFIA	MC	R\$ 9.342,70
0406010110	CARDIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	MC	R\$ 8.685,25
0406010129	COLOCAÇÃO DE BALÃO INTRA-AÓRTICO	MC	R\$ 225,00
0406010412	CORREÇÃO DE PERSISTÊNCIA DO CANAL ARTERIAL NO RÉCEM-NASCIDO	MC	R\$ 17.723,90
0406010510	DRENAGEM C/ BIOPSIA DE PERICÁRDIO	MC	R\$ 1.348,75
0406010684	IMPLANTE DE MARCAPASSO TEMPORÁRIO TRANSVENOSO	MC	R\$ 1.823,75
0406010722	INSTALAÇÃO DE CATETER DE TERMOLUIÇÃO	MC	R\$ 100,00
0406010773	PERICARDIOCENTESE	MC	R\$ 1.214,85
0406010960	TRATAMENTO DE CONTUSÃO MIOCÁRDICA	MC	R\$ 781,40
0406010978	TRATAMENTO DE FERIMENTO CARDÍACO PERFURO-CORTANTE	MC	R\$ 781,40
0406011257	CORREÇÃO DE CORONARIA ANOMALA (19 A 110)	MC	R\$ 32.004,60
0406020019	ANASTOMOSE ESPLENO-RENAL / OUTRA DERIVAÇÃO	MC	R\$ 5.689,00
0406020035	ANASTOMOSE PORTO-CAVA	MC	R\$ 6.271,65
0406020094	DISSECÇÃO DE VEIA / ARTÉRIA	MC	R\$ 30,95
0406020108	DISSECCAO RADICAL DO PESCOÇO	MC	R\$ 2.587,00
0406020116	DRENAGEM DE GANGLIO LINFÁTICO	MC	R\$ 484,25
0406020124	EMBOLECTOMIA ARTERIAL	MC	R\$ 7.653,75
0406020132	EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA	MC	R\$ 149,30
0406020140	EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS	MC	R\$ 149,30
0406020159	EXERESE DE GANGLIO LINFÁTICO	MC	R\$ 440,70
0406020167	FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSÃO	MC	R\$ 2.641,05
0406020191	LINFADENECTOMIA PÉLVICA	MC	R\$ 2.212,95
0406020205	LINFADENECTOMIA PROFUNDA	MC	R\$ 191,95
0406020213	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR BILATERAL	MC	R\$ 1.877,01
0406020221	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL	MC	R\$ 2.651,45
0406020230	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL	MC	R\$ 2.412,70
0406020248	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL	MC	R\$ 2.498,55
0406020256	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL BILATERAL	MC	R\$ 2.645,85
0406020264	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL	MC	R\$ 2.532,30
0406020272	LINFADENECTOMIA RADICAL VULVAR	MC	R\$ 2.536,90
0406020280	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL	MC	R\$ 2.937,40
0406020299	LINFADENECTOMIA SUPERFICIAL	MC	R\$ 84,60
0406020493	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DA REGIAO CERVICAL	MC	R\$ 3.035,00
0406020507	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR BILATERAL	MC	R\$ 3.035,00
0406020515	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	MC	R\$ 2.845,00
0406020523	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	MC	R\$ 3.035,00
0406020531	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	MC	R\$ 2.845,00
0406020540	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DO ABDÔMEN	MC	R\$ 7.289,30
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	MC	R\$ 4.167,40
0406020574	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	MC	R\$ 3.460,95
0406020590	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	MC	R\$ 2.845,00
0406020620	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTÁVEL	MC	R\$ 103,70

CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO			
0407010017	DEGASTROGASTRECTOMIA COM OU SEM VAGOTOMIA	AC	R\$ 3.935,15
0407010025	DILATAÇÃO ESOFÁGICA / PÍLÓRICA	MC	R\$ -
0407010033	ESOFAGECTOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA	MC	R\$ 9.167,80
0407010041	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA	MC	R\$ 9.167,80
0407010050	ESOFAGECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	MC	R\$ 3.886,15
0407010068	ESÔFAGO-COLONPLASTIA	MC	R\$ 9.572,85
0407010076	ESOFAGOGASTRECTOMIA	MC	R\$ 5.928,35
0407010084	ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA	MC	R\$ 3.974,40
0407010092	ESOFAGORRAFIA CERVICAL	MC	R\$ 3.938,25
0407010106	ESOFAGORRAFIA TORÁCICA	MC	R\$ 3.938,25
0407010114	ESOFAGOSTOMIA	MC	R\$ 3.939,25
0407010122	GASTRECTOMIA COM OU SEM DESVIO DUODENAL	AC	R\$ 21.750,00
0407010130	GASTRECTOMIA PARCIAL COM OU SEM VAGOTOMIA	MC	R\$ 4.510,95
0407010149	GASTRECTOMIA TOTAL	MC	R\$ 3.505,75
0407010157	GASTRECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	MC	R\$ 3.045,80
0407010165	GASTROENTEROANASTOMOSE	MC	R\$ 4.510,90
0407010173	GASTROPLASTIA COM DERIVAÇÃO INTESTINAL	AC	R\$ 21.750,00
0407010181	GASTROPLASTIA VERTICAL COM BANDA	AC	R\$ 19.250,00
0407010190	GASTRORRAFIA	MC	R\$ 3.438,80
0407010203	GASTRORRAFIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	MC	R\$ 2.752,90
0407010211	GASTROSTOMIA	MC	R\$ 3.438,80
0407010220	GASTROSTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	MC	R\$ 2.602,80
0407010238	PILOROPLASTIA	MC	R\$ 4.510,95
0407010246	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	MC	R\$ 156,30
0407010254	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	MC	R\$ 984,23
0407010262	TAMPONAMENTO DE LESÕES HEMORRÁGICAS DO APARELHO DIGESTIVO	MC	R\$ -
0407010270	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ACALASIA (CARDIOMIOPLASTIA)	MC	R\$ 11.351,05
0407010289	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DIVERTÍCULO DO TUBO DIGESTIVO	MC	R\$ 4.114,55
0407010297	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	MC	R\$ 3.830,30
0407010300	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES ESOFÁGICAS	MC	R\$ 3.995,65
0407010319	TRATAMENTO ESCLEROSANTE / LIGADURA ELÁSTICA DE LESÃO HEMORRÁGICA DO APARELHO DIGESTIVO	MC	R\$ 258,75
0407010327	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRÁGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELÁSTICA	MC	R\$ 258,75
0407010335	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MEGAESÔFAGO SEM RESSECÇÃO/ CONSERVADOR	MC	R\$ 9.231,85
0407010343	VAGOTOMIA COM OPERAÇÃO DE DRENAGEM	MC	R\$ 3.548,45
0407010351	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA / GÁSTRICA PROXIMAL	MC	R\$ 3.892,30
0407010360	GASTRECTOMIA VERTICAL EM MANGA (SLEEVE)	AC	R\$ 20.475,00
0407010378	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CIRURGICA POS- CIRURGIA BARIÁTRICA	AC	R\$ 4.875,00
0407010386	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	AC	R\$ 30.725,00
0407020012	AMPUTAÇÃO COMPLETA ABDOMINO-PERINEAL DO RETO	MC	R\$ 7.019,50
0407020020	AMPUTAÇÃO POR PROCIDÊNCIA DE RETO	MC	R\$ 3.582,40
0407020039	APENDICECTOMIA	MC	R\$ 2.073,10
0407020047	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	MC	R\$ 2.107,00
0407020055	CERCLAGEM DE ÂNUS	MC	R\$ 65,30
0407020063	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	MC	R\$ 3.996,75
0407020071	COLECTOMIA TOTAL	MC	R\$ 7.019,55
0407020080	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	AC	R\$ 6.403,75

0407020098	COLORRAFIA POR VIA ABDOMINAL	MC	R\$ 3.145,50
0407020101	COLOSTOMIA	MC	R\$ 5.868,85
0407020110	CRIPTECTOMIA ÚNICA / MÚLTIPLA	MC	R\$ 1.380,30
0407020128	DILATAÇÃO DIGITAL / INSTRUMENTAL DO ÂNUS E/OU RETO	MC	R\$ 65,30
0407020136	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	MC	R\$ 437,15
0407020144	DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL	MC	R\$ 852,35
0407020152	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO RETRO-RETAL	MC	R\$ 2.341,90
0407020160	ELETROCAUTERIZACAO DE LESAO TRANSPARIETAL DE ANUS	MC	R\$ 65,30
0407020179	ENTERECTOMIA	MC	R\$ 5.130,70
0407020187	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	MC	R\$ 5.871,80
0407020195	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)	MC	R\$ 3.145,60
0407020209	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECÇÃO (QUALQUER SEGMENTO)	MC	R\$ 3.940,20
0407020217	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	MC	R\$ 1.231,42
0407020225	EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	MC	R\$ 1.676,75
0407020233	EXCISÃO DE LESÃO INTESTINAL / MESENTÉRICA LOCALIZADA	MC	R\$ 3.250,40
0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	MC	R\$ 2.332,18
0407020250	FECHAMENTO DE FÍSTULA DE COLON	MC	R\$ 4.481,25
0407020268	FECHAMENTO DE FÍSTULA DE RETO	MC	R\$ 1.870,70
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	MC	R\$ 1.819,50
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	MC	R\$ 1.236,43
0407020292	HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	MC	R\$ 1.893,45
0407020306	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	MC	R\$ 1.043,86
0407020314	LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS (SESSÃO)	MC	R\$ 73,85
0407020322	PLÁSTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL	MC	R\$ 891,20
0407020330	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL COM RESERVATÓRIO ILEAL	AC	R\$ 7.268,95
0407020349	PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDÊNCIA DO RETO	MC	R\$ 1.970,25
0407020357	PROCTOPLASTIA E PROCTORRAFIA POR VIA PERINEAL	MC	R\$ 1.870,70
0407020365	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	MC	R\$ 3.956,10
0407020373	REDUÇÃO MANUAL DE PROCIDÊNCIA DE RETO	MC	R\$ -
0407020381	REMOÇÃO CIRÚRGICA DE FECALOMA	MC	R\$ 2.135,85
0407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE	MC	R\$ 68,30
0407020403	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	MC	R\$ 7.268,95
0407020411	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	AC	R\$ 7.268,95
0407020420	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANOMALIAS CONGENITAS DO ANUS E RETO	MC	R\$ 1.064,25
0407020438	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE AUSENCIA DO RETO (ABDOMINO-PERINEAL)	MC	R\$ 7.169,15
0407020446	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ILEO MECONIAL	MC	R\$ 4.722,65
0407020454	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO MEMBRANOSA DO ANUS	MC	R\$ 1.197,25
0407020462	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MA ROTAÇÃO INTESTINAL	MC	R\$ 5.089,30
0407020470	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	MC	R\$ 918,20
0407020489	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PRURIDO ANAL	MC	R\$ 113,10
0407020497	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE HEMORROIDAS (POR SESSÃO)	MC	R\$ 65,30
0407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	MC	R\$ 5.806,55
0407030026	COLECISTECTOMIA	MC	R\$ 2.913,25
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	MC	R\$ 3.109,88
0407030042	COLECISTOSTOMIA	MC	R\$ 3.162,50
0407030050	COLEDOCOPLASTIA	MC	R\$ 2.846,95
0407030069	COLEDOCOTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	MC	R\$ 3.087,05

0407030077	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	MC	R\$ 2.823,95
0407030085	COLOCAÇÃO DE PRÓTESE BILIAR	AC	R\$ 464,75
0407030093	DILATAÇÃO PERCUTÂNEA DE ESTENOSES E ANASTOMOSES BILIARES	AC	R\$ 464,75
0407030107	DRENAGEM BILIAR PERCUTÂNEA EXTERNA	AC	R\$ 464,75
0407030115	DRENAGEM BILIAR PERCUTÂNEA INTERNA	AC	R\$ 464,75
0407030123	ESPLENECTOMIA	MC	R\$ 4.879,90
0407030131	HEPATECTOMIA PARCIAL	MC	R\$ 5.975,05
0407030140	HEPATORRAFIA	MC	R\$ 5.554,35
0407030158	HEPATORRAFIA COMPLEXA COM LESÃO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES	MC	R\$ 5.554,35
0407030166	HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO	MC	R\$ 4.295,35
0407030174	MARSUPIALIZAÇÃO DE ABSCESSO / CISTO	MC	R\$ 4.317,65
0407030182	PANCREATECTOMIA PARCIAL	MC	R\$ 3.874,75
0407030190	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	MC	R\$ 3.420,65
0407030204	PANCREATO-DUODENECTOMIA	MC	R\$ 8.017,30
0407030212	PANCREATO-ENTEROSTOMIA	MC	R\$ 7.888,00
0407030220	PANCREATOTOMIA PARA DRENAGEM	MC	R\$ 3.874,80
0407030239	RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULOS BILIARES	AC	R\$ 485,00
0407030247	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS PANCREÁTICOS	MC	R\$ 7.887,95
0407030255	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA	AC	R\$ 10.117,65
0407040013	DRENAGEM DE ABSCESSO PÉLVICO	MC	R\$ 3.585,65
0407040021	DRENAGEM DE ABSCESSO SUBFRÊNICO	MC	R\$ 4.914,15
0407040030	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE-PERITONEAL	MC	R\$ 2.189,15
0407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA ABDOMINAL)	MC	R\$ 4.040,65
0407040056	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA TORÁCICA)	MC	R\$ 4.154,50
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	MC	R\$ 1.415,50
0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA VIDEOLAPAROSCÓPICA	MC	R\$ 1.415,50
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	MC	R\$ 2.693,79
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	MC	R\$ 3.050,30
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	MC	R\$ 3.189,85
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	MC	R\$ 2.613,88
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	MC	R\$ 2.174,95
0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	MC	R\$ 1.884,75
0407040145	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL (HÉRNIA ESTRANGULADA)	MC	R\$ 2.099,70
0407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	MC	R\$ 1.803,30
0407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	MC	R\$ 2.942,67
0407040170	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA PARA DRENAGEM E/OU BIÓPSIA	MC	R\$ 3.030,75
0407040188	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS	MC	R\$ 4.145,30
0407040196	PARACENTESE ABDOMINAL	MC	R\$ 134,98
0407040200	PERITONIOSTOMIA COM TELA INORGÂNICA	MC	R\$ 4.087,65
0407040218	PNEUMOPERITONIO (POR SESSAO)	MC	R\$ 68,15
0407040226	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	MC	R\$ 1.415,50
0407040234	RESSECÇÃO DO EPIPLOM	MC	R\$ 2.496,85
0407040242	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERAÇÃO)	MC	R\$ 2.229,30
0407040250	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERITONITE	MC	R\$ 4.881,25
0407040269	VAGOTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	MC	R\$ 3.990,30

CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR			
0408010010	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-TORÁCICAS	AC	R\$ 1.774,55
0408010029	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-UMERAIS	AC	R\$ 1.887,00
0408010037	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NÃO CONVENCIONAL)	AC	R\$ 2.960,70
0408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	MC	R\$ 2.034,40
0408010053	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL	AC	R\$ 2.960,70
0408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	AC	R\$ 2.989,00
0408010070	DESARTICULAÇÃO DA ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	MC	R\$ 2.230,45
0408010088	DESARTICULAÇÃO INTERESCAPULO-TORÁCICA	AC	R\$ 5.675,85
0408010096	ESCAPULOPEXIA COM OU SEM OSTEOTOMIA DA ESCAPULA / RESSECÇÃO BARRA OMO-CERVICAL	MC	R\$ 8.001,35
0408010100	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	MC	R\$ 1.485,60
0408010118	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	MC	R\$ 1.421,35
0408010126	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	MC	R\$ 339,01
0408010134	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	MC	R\$ 456,62
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	MC	R\$ 3.234,45
0408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	MC	R\$ 2.125,61
0408010169	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	MC	R\$ 2.126,74
0408010177	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	MC	R\$ 1.932,36
0408010185	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	MC	R\$ 2.122,84
0408010193	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL AGUDA	MC	R\$ 1.932,36
0408010207	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	MC	R\$ 2.264,50
0408010215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	MC	R\$ 2.126,74
0408010223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	MC	R\$ 1.707,22
0408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	MC	R\$ 2.658,43
0408020016	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	MC	R\$ 966,50
0408020024	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES	MC	R\$ 1.797,30
0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	MC	R\$ 1.151,85
0408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	MC	R\$ 1.582,40
0408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	MC	R\$ 1.676,35
0408020067	ARTROPLASTIA DE PUNHO	AC	R\$ 1.232,15
0408020075	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO	AC	R\$ 2.474,65
0408020083	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO (REVISÃO / RECONSTRUÇÃO)	AC	R\$ 2.012,90
0408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	MC	R\$ 1.144,93
0408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	MC	R\$ 923,58
0408020113	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR	MC	R\$ 75,00
0408020121	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	MC	R\$ 1.027,65
0408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	MC	R\$ 1.207,15
0408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	MC	R\$ 1.027,65
0408020156	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO	MC	R\$ 645,53
0408020164	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	MC	R\$ 506,67
0408020172	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO	MC	R\$ 536,20
0408020180	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	MC	R\$ 577,25
0408020199	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	MC	R\$ 506,67
0408020202	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	MC	R\$ 577,25
0408020210	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS	MC	R\$ 267,44
0408020229	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	MC	R\$ 645,53
0408020245	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO NO PUNHO	MC	R\$ 536,20

0408020253	REIMPLANTE DO OMBRO ATÉ O TERÇO MÉDIO DO ANTEBRAÇO	AC	R\$ 12.305,60
0408020261	REIMPLANTE DO TERÇO DISTAL DO ANTEBRAÇO ATÉ OS METACARPÍANOS	AC	R\$ 12.305,60
0408020270	REIMPLANTE OU REVASCULARIZAÇÃO AO NÍVEL DA MÃO E OUTROS DEDOS (EXCETO POLEGAR)	AC	R\$ 1.794,20
0408020288	REIMPLANTE OU REVASCULARIZAÇÃO DO POLEGAR	AC	R\$ 2.444,65
0408020296	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)	MC	R\$ 859,70
0408020300	TENOSINOECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	MC	R\$ 723,22
0408020318	TRANSPOSIÇÃO DA ULNA PARA O RÁDIO	MC	R\$ 1.831,85
0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	MC	R\$ 363,95
0408020334	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO	MC	R\$ 2.057,48
0408020342	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	MC	R\$ 2.836,28
0408020350	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE EPI-CÔNDILO / EPITROClea DO ÚMERO	MC	R\$ 2.057,48
0408020369	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	MC	R\$ 1.843,20
0408020377	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METACARPÍANOS	MC	R\$ 743,77
0408020385	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	MC	R\$ 2.057,48
0408020393	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	MC	R\$ 1.824,75
0408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	MC	R\$ 1.269,00
0408020415	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	MC	R\$ 1.831,85
0408020423	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	MC	R\$ 2.736,50
0408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	MC	R\$ 1.326,45
0408020440	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	MC	R\$ 1.005,10
0408020458	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	MC	R\$ 1.831,85
0408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	MC	R\$ 1.252,80
0408020474	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DA MÃO	MC	R\$ 1.098,35
0408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	MC	R\$ 2.174,55
0408020490	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	MC	R\$ 929,95
0408020504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO SUPERIOR	MC	R\$ 1.308,20
0408020512	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPÍANA	MC	R\$ 1.044,70
0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	MC	R\$ 1.005,10
0408020539	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	MC	R\$ 743,77
0408020547	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	MC	R\$ 1.557,10
0408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	MC	R\$ 1.015,60
0408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	MC	R\$ 1.713,78
0408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	MC	R\$ 1.721,01
0408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	MC	R\$ 2.220,40
0408020598	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METÁFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	MC	R\$ 1.146,45
0408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	MC	R\$ 1.146,45
0408020610	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	MC	R\$ 1.108,06
0408020628	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPAÇO INTERDIGITAL)	MC	R\$ 1.177,00
0408020636	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	MC	R\$ 1.859,40
0408020644	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	MC	R\$ 1.232,15
0408030011	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	AC	R\$ 13.908,50
0408030020	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NÍVEL	AC	R\$ 7.880,00
0408030038	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	AC	R\$ 6.515,00
0408030046	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS	AC	R\$ 8.001,35
0408030054	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS	AC	R\$ 13.908,50
0408030062	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NÍVEIS	AC	R\$ 10.363,60

0408030070	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	AC	R\$ 7.065,00
0408030089	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR C1-C2 VIA TRANS-ORAL / EXTRA-ORAL	AC	R\$ 8.595,30
0408030097	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS	AC	R\$ 13.908,50
0408030100	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	AC	R\$ 13.908,50
0408030119	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	AC	R\$ 7.065,00
0408030127	ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR C1-C2	AC	R\$ 6.515,75
0408030135	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL	AC	R\$ 9.416,35
0408030143	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	AC	R\$ 10.831,45
0408030151	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS	AC	R\$ 10.831,45
0408030160	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRES NÍVEIS	AC	R\$ 10.831,45
0408030178	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C2) POSTERIOR	AC	R\$ 7.770,00
0408030186	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C3)POSTERIOR	AC	R\$ 7.770,00
0408030194	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C4)POSTERIOR	AC	R\$ 7.770,00
0408030208	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C5) POSTERIOR	AC	R\$ 7.770,00
0408030216	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C6)POSTERIOR	AC	R\$ 7.770,00
0408030224	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C7) POSTERIOR	AC	R\$ 7.770,00
0408030232	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL	AC	R\$ 8.611,45
0408030240	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NIVEIS	AC	R\$ 8.601,35
0408030259	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NIVEIS,	AC	R\$ 13.908,50
0408030267	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	AC	R\$ 8.611,85
0408030275	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS	AC	R\$ 13.908,50
0408030283	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	AC	R\$ 13.908,50
0408030291	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,	AC	R\$ 13.908,50
0408030305	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,	AC	R\$ 13.908,50
0408030313	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS,	AC	R\$ 13.908,50
0408030321	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NIVEIS,	AC	R\$ 13.908,50
0408030330	COSTO-TRANSVERSECTOMIA	AC	R\$ 5.859,15
0408030348	COSTOPLASTIA (3 OU MAIS COSTELAS)	AC	R\$ 2.462,95
0408030356	DESCOMPRESSÃO DA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA TRANSORAL / RETROFARINGEA	AC	R\$ 8.915,50
0408030364	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR	AC	R\$ 6.328,15
0408030372	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR C/ DUROPLASTIA	AC	R\$ 7.221,30
0408030380	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	AC	R\$ 8.601,35
0408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	MC	R\$ 3.130,10
0408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	MC	R\$ 3.130,10
0408030410	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	AC	R\$ 8.929,60
0408030429	DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATÉ 2 NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	AC	R\$ 8.601,35
0408030437	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	MC	R\$ 6.715,00
0408030445	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)	MC	R\$ 8.632,60
0408030453	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (C/ 2 OU MAIS NÍVEIS)	AC	R\$ 8.531,35
0408030461	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	AC	R\$ 8.531,35
0408030470	DRENAGEM CIRÚRGICA DO ILIOPSOAS	MC	R\$ 1.493,90
0408030488	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO CRANIANA	MC	R\$ 175,00
0408030500	RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS	AC	R\$ 9.766,15
0408030518	RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS TORACO-LOMBO-SACROS	AC	R\$ 9.766,15
0408030526	RESSECÇÃO DE COCCIX	MC	R\$ 979,95
0408030534	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	MC	R\$ 5.894,30
0408030542	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAL A C2 (AT 2 SEGMENTOS)	MC	R\$ 3.192,66

0408030550	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL CERVICAL	AC	R\$ 8.612,00
0408030569	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBO-SACRO	AC	R\$ 8.612,00
0408030577	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA ANTERIOR	AC	R\$ 8.162,00
0408030585	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR	AC	R\$ 4.824,70
0408030593	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR	AC	R\$ 8.162,00
0408030607	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	MC	R\$ 1.883,43
0408030615	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR	AC	R\$ 9.640,55
0408030623	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR	AC	R\$ 8.071,20
0408030631	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR	AC	R\$ 8.060,55
0408030640	REVISÃO DE ARTRODESE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DA COLUNA CERVICAL ANTERIOR	AC	R\$ 7.065,00
0408030658	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERO-POSTERIOR NOVE OU MAIS NÍVEIS	AC	R\$ 21.256,45
0408030666	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR OITO NÍVEIS	AC	R\$ 18.900,45
0408030674	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	AC	R\$ 8.601,35
0408030682	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR CINCO NÍVEIS	AC	R\$ 10.031,70
0408030690	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR POSTERIOR ATÉ OITO NÍVEIS	AC	R\$ 14.365,40
0408030704	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO EM UM NÍVEL	AC	R\$ 4.927,60
0408030712	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SEIS NÍVEIS	AC	R\$ 13.903,85
0408030720	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SETE NÍVEIS	AC	R\$ 14.365,40
0408030739	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR OITO NÍVEIS	AC	R\$ 14.850,75
0408030747	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA NÍVEL C1 - C2 POR VIA ANTERIOR (OSTEOSSÍNTESE)	AC	R\$ 8.601,35
0408030755	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORCICOLO CONGENITO	MC	R\$ 1.314,80
0408030763	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR NOVE NÍVEIS	AC	R\$ 18.907,65
0408030771	TRATAMENTO CIRÚRGICO DESCOMPRESSIVO AO NÍVEL DO DESFILADEIRO TORÁCICO	AC	R\$ 1.622,85
0408030780	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO DOIS NÍVEIS	AC	R\$ 5.532,60
0408030798	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO TRÊS NÍVEIS	AC	R\$ 4.927,60
0408030801	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOZE NÍVEIS OU MAIS	AC	R\$ 18.907,65
0408030810	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DEZ NÍVEIS	AC	R\$ 18.907,65
0408030828	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR ONZE NÍVEIS	AC	R\$ 18.907,65
0408030836	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR DOIS NÍVEIS	AC	R\$ 13.203,65
0408030844	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR TRÊS NÍVEIS	AC	R\$ 13.203,65
0408030852	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	AC	R\$ 13.203,65
0408030860	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SEIS NÍVEIS	AC	R\$ 17.949,70
0408030879	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	AC	R\$ 13.203,65
0408030887	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS	AC	R\$ 13.203,65
0408030895	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	AC	R\$ 13.103,65
0408030909	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SETE NÍVEIS	AC	R\$ 18.764,45
0408030917	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS	AC	R\$ 13.908,50
0408040017	ARTRODESE COXOFEMORAL	MC	R\$ 8.176,40
0408040025	ARTRODESE DA SÍNFISE PÚBICA	MC	R\$ 3.004,33
0408040033	ARTRODESE DE ARTICULAÇÕES SACROILIACAS	AC	R\$ 3.924,75
0408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	AC	R\$ 8.176,35
0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	MC	R\$ 7.853,30
0408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	AC	R\$ 9.580,45
0408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	AC	R\$ 12.020,70
0408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	MC	R\$ 3.111,24
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	AC	R\$ 8.697,40
0408040106	DESARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	MC	R\$ 8.176,40

0408040114	DESARTICULAÇÃO INTERÍLIO-ABDOMINAL	AC	R\$ 9.971,25
0408040122	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR	MC	R\$ 3.797,15
0408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	MC	R\$ 3.797,10
0408040149	OSTECTOMIA DA PELVE	MC	R\$ 3.924,75
0408040157	OSTEOTOMIA DA PELVE	AC	R\$ 4.175,60
0408040165	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLÁSTICA DO QUADRIL	MC	R\$ 8.010,85
0408040173	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	AC	R\$ 750,20
0408040181	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	MC	R\$ 1.174,03
0408040190	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL TRAUMÁTICA / PÓS-ARTROPLASTIA	MC	R\$ 600,24
0408040203	REDUÇÃO INCRUENTA DISJUNÇÃO / LUXAÇÃO / FRATURA / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO ANEL PÉLVICO	MC	R\$ 611,10
0408040211	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	MC	R\$ 671,88
0408040220	REVISÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGÊNITA	AC	R\$ 8.905,15
0408040238	TRANSPOSIÇÃO / ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILÍOPOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR	MC	R\$ 2.360,84
0408040246	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA AVULSÃO DE TUBEROSIDADES / ESPINHAS E CRISTA ILÍACA S/ LESÃO DO ANEL PÉLVICO	MC	R\$ 979,95
0408040254	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ASSOCIAÇÃO FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO	AC	R\$ 5.229,70
0408040262	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR	MC	R\$ 4.356,50
0408040270	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COCCIX	MC	R\$ 979,95
0408040289	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO COXOFEMORAL C/ FRATURA DA EPÍFISE FEMORAL	AC	R\$ 9.182,10
0408040297	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO ACETÁBULO	AC	R\$ 8.176,35
0408040300	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO SACRO	AC	R\$ 979,95
0408040319	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (DUPLA ACESSO)	AC	R\$ 8.613,60
0408040327	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL CONGÊNITA	AC	R\$ 8.176,35
0408040335	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMÁTICA / PÓS-ARTROPLASTIA	MC	R\$ 2.036,15
0408040343	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA / PARALÍTICA DO QUADRIL	MC	R\$ 8.176,35
0408050012	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	MC	R\$ 4.463,70
0408050020	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PE E TARSO	MC	R\$ 1.370,05
0408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	MC	R\$ 1.855,60
0408050047	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	AC	R\$ 8.010,90
0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	AC	R\$ 11.036,00
0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	AC	R\$ 8.268,65
0408050071	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	AC	R\$ 5.774,20
0408050080	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	MC	R\$ 1.290,63
0408050098	INSTALAÇÃO DE TRACAO ESQUELÉTICA DO MEMBRO INFERIOR	MC	R\$ 75,00
0408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	MC	R\$ 4.012,60
0408050110	QUADRICEPSPLASTIA	MC	R\$ 8.010,90
0408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	MC	R\$ 2.229,52
0408050136	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR / TENDÃO QUADRICEPITAL	MC	R\$ 1.610,48
0408050144	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	MC	R\$ 1.684,00
0408050152	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	MC	R\$ 2.894,45
0408050160	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	MC	R\$ 4.892,05
0408050179	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)	MC	R\$ 3.079,90
0408050195	REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	MC	R\$ 412,32
0408050209	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATARSÍANOS	MC	R\$ 416,56
0408050217	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	MC	R\$ 528,21
0408050225	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA / LESÃO FISÁRIA DISTAL DA TÍBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	MC	R\$ 497,36
0408050233	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL DO FÊMUR	MC	R\$ 810,31
0408050241	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	MC	R\$ 461,71

0408050250	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO	MC	R\$ 455,23
0408050268	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO	MC	R\$ 444,60
0408050276	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	MC	R\$ 444,60
0408050284	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA	MC	R\$ 416,56
0408050292	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA	MC	R\$ 416,56
0408050306	REIMPLANTE AO NIVEL DA COXA ATE O TERCO PROXIMAL DA PERNA	AC	R\$ 12.305,60
0408050314	REIMPLANTE DO TERCO MEDIO DA PERNA ATE O PE	AC	R\$ 12.305,60
0408050322	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	MC	R\$ 1.066,50
0408050330	REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	MC	R\$ 859,70
0408050349	REVISÃO CIRÚRGICA DO PE TORTO CONGENITO	MC	R\$ 1.722,60
0408050357	SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)	MC	R\$ 1.093,76
0408050365	TALECTOMIA	MC	R\$ 3.130,33
0408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	MC	R\$ 1.219,05
0408050381	TRANSFERÊNCIA DO GRANDE TROCANTER (PROCEDIMENTO ISOLADO)	MC	R\$ 3.797,10
0408050390	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	MC	R\$ 2.490,80
0408050403	TRANSPLANTE DE MENISCO	AC	R\$ 8.010,90
0408050411	TRANSPOSIÇÃO DA FIBULA PARA A TIBIA	MC	R\$ 3.071,40
0408050420	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	MC	R\$ 2.502,58
0408050438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	MC	R\$ 2.036,15
0408050446	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COALIZAÇÃO TARSAL	MC	R\$ 3.890,37
0408050454	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	MC	R\$ 1.026,23
0408050462	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	MC	R\$ 1.040,53
0408050470	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	MC	R\$ 1.040,53
0408050489	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	MC	R\$ 4.809,25
0408050497	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	MC	R\$ 2.160,70
0408050500	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	MC	R\$ 1.857,21
0408050519	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	MC	R\$ 4.438,48
0408050527	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	MC	R\$ 2.518,35
0408050535	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	MC	R\$ 1.026,23
0408050543	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	MC	R\$ 1.857,21
0408050551	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	MC	R\$ 1.857,21
0408050560	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	MC	R\$ 1.026,23
0408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	MC	R\$ 1.667,82
0408050586	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR	MC	R\$ 1.985,75
0408050594	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	MC	R\$ 1.514,96
0408050608	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	MC	R\$ 1.857,21
0408050616	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	MC	R\$ 3.797,10
0408050624	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)	MC	R\$ 4.810,40
0408050632	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	MC	R\$ 4.810,40
0408050640	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	MC	R\$ 1.503,85
0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	MC	R\$ 1.377,75
0408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	MC	R\$ 2.369,15
0408050675	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	MC	R\$ 2.622,15
0408050683	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	MC	R\$ 1.514,96
0408050691	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	MC	R\$ 1.040,53
0408050705	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA	MC	R\$ 1.026,23
0408050713	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	MC	R\$ 1.026,23

0408050721	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE METATARSO PRIMO VARO	MC	R\$ 1.342,10
0408050730	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	MC	R\$ 1.342,10
0408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	MC	R\$ 1.342,10
0408050756	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL	AC	R\$ 1.722,60
0408050764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	MC	R\$ 1.420,30
0408050772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	AC	R\$ 1.722,60
0408050780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	MC	R\$ 2.354,90
0408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	MC	R\$ 3.797,10
0408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	MC	R\$ 3.797,10
0408050810	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	MC	R\$ 5.053,85
0408050829	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	MC	R\$ 1.342,05
0408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	MC	R\$ 3.797,10
0408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	MC	R\$ 1.567,04
0408050853	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	AC	R\$ 2.993,00
0408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	MC	R\$ 3.847,05
0408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	MC	R\$ 2.993,05
0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	MC	R\$ 2.059,74
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	MC	R\$ 2.379,00
0408050900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS	MC	R\$ 1.093,76
0408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	MC	R\$ 1.377,75
0408050926	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	MC	R\$ 3.267,75
0408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	MC	R\$ 1.269,65
0408060026	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	AC	R\$ 1.291,30
0408060034	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)	AC	R\$ 4.048,70
0408060042	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	MC	R\$ 1.176,74
0408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	MC	R\$ 877,66
0408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	MC	R\$ 5.521,90
0408060077	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	MC	R\$ 1.162,97
0408060085	BURSECTOMIA	MC	R\$ 1.068,15
0408060093	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAÇÃO / VIA CORTICOTOMIA	MC	R\$ 3.130,10
0408060107	DIAFISECTOMIA DE OSSOS LONGOS	MC	R\$ 2.146,75
0408060115	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	MC	R\$ 1.416,75
0408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	MC	R\$ 1.028,47
0408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	MC	R\$ 1.656,77
0408060140	FASCIECTOMIA	MC	R\$ 1.114,75
0408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	MC	R\$ 610,05
0408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	MC	R\$ 1.293,05
0408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	MC	R\$ 1.995,51
0408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	MC	R\$ 983,88
0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	MC	R\$ 1.985,36
0408060204	REINSERÇÃO MUSCULAR	MC	R\$ 1.016,45
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	MC	R\$ 1.067,00
0408060220	RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	MC	R\$ 142,10
0408060239	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO MICROCIRÚRGICO	AC	R\$ 11.317,70
0408060247	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (EXCETO MÃO E PÉ)	AC	R\$ 5.449,90
0408060255	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ TRANSPORTE ÓSSEO	AC	R\$ 5.449,90
0408060263	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO C/ SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE)	AC	R\$ 12.806,20

0408060271	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ ENXERTO	AC	R\$ 5.449,90
0408060280	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (APENAS MÃO E PÉ)	AC	R\$ 5.449,90
0408060298	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO POR DESLIZAMENTO	AC	R\$ 1.565,65
0408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR	MC	R\$ 1.016,45
0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	MC	R\$ 1.840,15
0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	MC	R\$ 865,43
0408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	MC	R\$ 701,65
0408060344	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	MC	R\$ 1.417,39
0408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	MC	R\$ 528,63
0408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	MC	R\$ 1.053,09
0408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	MC	R\$ 1.601,12
0408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	MC	R\$ 3.797,10
0408060395	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES	MC	R\$ 1.898,55
0408060409	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	MC	R\$ 712,40
0408060417	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS COM COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	MC	R\$ 844,61
0408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	MC	R\$ 990,64
0408060433	TENODESE	MC	R\$ 1.020,45
0408060441	TENÓLISE	MC	R\$ 697,13
0408060450	TENOMIORRAFIA	MC	R\$ 1.593,47
0408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	MC	R\$ 1.044,70
0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	MC	R\$ 1.174,81
0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	MC	R\$ 1.387,68
0408060492	TRANSPLANTE DO HALUX P/ O POLEGAR	AC	R\$ 1.694,60
0408060506	TRANSPLANTE DO SEGUNDO PODODÁCTILO PARA POLEGAR / QUALQUER OUTRO DEDO DA MÃO	AC	R\$ 2.010,80
0408060514	TRANSPLANTE MÚSCULO-CUTÂNEO C/ MICRO-ANASTOMOSE NO TRONCO / EXTREMIDADE	AC	R\$ 6.485,05
0408060522	TRANSPLANTE OSTEO-MÚSCULO-CUTÂNEO C/ MICRO-ANASTOMOSE NO TRONCO OU EXTREMIDADES	AC	R\$ 5.224,30
0408060530	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	MC	R\$ 1.526,20
0408060549	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	MC	R\$ 1.071,05
0408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	MC	R\$ 2.101,00
0408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	MC	R\$ 1.342,05
0408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	MC	R\$ 1.342,05
0408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	MC	R\$ 1.885,00
0408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	MC	R\$ 1.451,80
0408060603	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	MC	R\$ 1.016,45
0408060611	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS / PEQUENAS ARTICULAÇÕES	MC	R\$ 2.307,19
0408060620	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)	MC	R\$ 3.066,75
0408060638	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO INTER-FALANGEANA	MC	R\$ 963,00
0408060646	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA	AC	R\$ 1.203,00
0408060654	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA	MC	R\$ 261,08
0408060662	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	AC	R\$ 1.161,40
0408060670	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	MC	R\$ 1.973,40
0408060689	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	MC	R\$ 176,79
0408060697	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSÃO ÓSSEA)	AC	R\$ 1.347,80
0408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	MC	R\$ 1.049,10
0408060719	VIDEOARTROSCOPIA	MC	R\$ 1.500,00

CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO			
0409010014	CAPSULECTOMIA RENAL	MC	R\$ 793,96
0409010022	CISTECTOMIA PARCIAL	MC	R\$ 4.043,70
0409010030	CISTECTOMIA TOTAL	MC	R\$ 9.628,60
0409010049	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SÓ TEMPO	MC	R\$ 9.628,55
0409010057	CISTENTEROPLASTIA	MC	R\$ 9.628,60
0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	MC	R\$ 2.336,96
0409010073	CISTOPLASTIA (CORREÇÃO DE EXTROFIA VESICAL)	MC	R\$ 9.864,90
0409010081	CISTORRAFIA	MC	R\$ 2.748,50
0409010090	CISTOSTOMIA	MC	R\$ 3.021,45
0409010103	COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE CATETER PIELO-URETERO-VESICAL UNILATERAL	AC	R\$ 402,35
0409010111	DILATAÇÃO PERCUTÂNEA DE ESTENOSES URETERAIS E JUNÇÃO URETERO-VESICAL	AC	R\$ 444,55
0409010120	DIVERTICULECTOMIA VESICAL	MC	R\$ 1.391,86
0409010138	DRENAGEM DE ABSCESSO RENAL / PERI-RENAL	MC	R\$ 3.154,10
0409010146	EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CÁLCULO EM PELVE RENAL	MC	R\$ 2.014,25
0409010154	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO EM URETER	MC	R\$ 149,20
0409010162	IMPLANTE DE CATETER URETERAL POR TÉCNICA CISTOSCOPIA	MC	R\$ 98,95
0409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	MC	R\$ 1.364,79
0409010189	LITOTRIPSIA	MC	R\$ 3.228,23
0409010197	LOMBOTOMIA	MC	R\$ 3.251,35
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	MC	R\$ 6.026,85
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	MC	R\$ 6.112,15
0409010227	NEFROLITOTOMIA	MC	R\$ 5.858,60
0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	MC	R\$ 2.650,89
0409010243	NEFROPEXIA	MC	R\$ 3.251,35
0409010251	NEFROPIELOSTOMIA	MC	R\$ 3.639,30
0409010260	NEFRORRAFIA	MC	R\$ 3.616,25
0409010278	NEFROSTOMIA (POR PUNÇÃO)	MC	R\$ 163,40
0409010286	NEFROSTOMIA COM OU SEM DRENAGEM	MC	R\$ 4.655,95
0409010294	NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA	MC	R\$ 4.299,35
0409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	MC	R\$ 3.374,05
0409010316	PIELOLITOTOMIA	MC	R\$ 3.290,95
0409010324	PIELOPLASTIA	MC	R\$ 3.260,80
0409010332	PIELOSTOMIA	MC	R\$ 3.617,70
0409010340	PIELOTOMIA	MC	R\$ 3.249,55
0409010359	PUNÇÃO/ASPIRAÇÃO DA BEXIGA	MC	R\$ 64,85
0409010367	RESSECÇÃO DO COLOVESICAL / TUMOR VESICAL A CÉU ABERTO	MC	R\$ 2.545,80
0409010375	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICADA EXTREMIDADE DISTAL DO URETER	MC	R\$ 2.396,30
0409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESÃO VESICAL	MC	R\$ 942,13
0409010391	RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULO URETERAL COM CATETER	MC	R\$ 3.098,30
0409010405	SINFISIOTOMIA DO RIM EM FERRADURA (NEFROPLASTIA)	MC	R\$ 3.294,50
0409010413	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BEXIGA NEUROGÊNICA	MC	R\$ 2.099,85
0409010421	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO DE RIM POR PUNÇÃO	AC	R\$ 438,90
0409010430	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	MC	R\$ 1.862,70
0409010448	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA VESICO-CUTANEA	MC	R\$ 170,50
0409010456	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA VESICO-ENTERICA	MC	R\$ 3.973,85
0409010464	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA VESICO-RETAL	MC	R\$ 3.973,85
0409010472	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULAS URETERAIS	MC	R\$ 2.973,55

0409010480	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA VESICAL(FORMOLIZAÇÃO DA BEXIGA)	MC	R\$	2.416,55
0409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	MC	R\$	1.931,00
0409010502	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	MC	R\$	2.879,65
0409010510	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE URETEROCELE	MC	R\$	3.091,70
0409010529	URETERECTOMIA	MC	R\$	3.091,70
0409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA	MC	R\$	3.147,70
0409010545	URETEROENTEROPLASTIA	MC	R\$	3.374,75
0409010553	URETEROENTEROSTOMIA	MC	R\$	3.924,35
0409010561	URETEROLITOTOMIA	MC	R\$	5.485,35
0409010570	URETEROPLASTIA	MC	R\$	3.144,80
0409010588	URETEROSTOMIA CUTÂNEA	MC	R\$	3.144,80
0409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	MC	R\$	3.780,75
0409020010	DRENAGEM DE COLEÇÃO PERI-URETRAL	MC	R\$	1.070,40
0409020028	DRENAGEM DE FLEIMÃO URINOSO	MC	R\$	229,24
0409020036	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO NA URETRA C/ CISTOSCOPIA	MC	R\$	170,50
0409020044	INJEÇÃO DE GORDURA /TEFLON PERI-URETRAL	MC	R\$	1.762,00
0409020052	LIGADURA / SECCÃO DE VASOS ABERRANTES	MC	R\$	2.026,40
0409020060	MEATOTOMIA ENDOSCÓPICA	MC	R\$	170,50
0409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	MC	R\$	733,93
0409020087	RESSECÇÃO DE CARÚNCULA URETRAL	MC	R\$	1.041,05
0409020095	RESSECAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	MC	R\$	1.041,05
0409020109	RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FÍSTULA URETRAL	MC	R\$	1.395,67
0409020117	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	MC	R\$	170,50
0409020125	URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA)	MC	R\$	1.070,40
0409020133	URETROPLASTIA AUTÓGENA	MC	R\$	1.570,53
0409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	MC	R\$	1.570,53
0409020150	URETRORRAFIA	MC	R\$	1.119,02
0409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTÂNEA / EXTERNA	MC	R\$	1.526,45
0409020176	URETROTOMIA INTERNA	MC	R\$	1.599,60
0409020184	URETROTOMIA PARA RETIRADA DE CÁLCULO OU CORPO ESTRANHO	MC	R\$	1.370,86
0409030015	DRENAGEM DE ABSCESSO PROSTÁTICO	MC	R\$	1.336,85
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	MC	R\$	4.500,79
0409030031	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	MC	R\$	5.442,00
0409030040	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	MC	R\$	3.490,01
0409040010	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	MC	R\$	735,36
0409040029	DRENAGEM DE ABSCESSO DO EPIDIDIMO E/OU CANAL DEFERENTE	MC	R\$	237,20
0409040037	EPIDIDIMECTOMIA	MC	R\$	1.115,05
0409040045	EPIDIDIMECTOMIA COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	MC	R\$	1.076,40
0409040053	ESPERMATOCELECTOMIA	MC	R\$	1.060,45
0409040061	EXÉRESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	MC	R\$	199,62
0409040070	EXÉRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO	MC	R\$	943,07
0409040088	EXÉRESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO	MC	R\$	943,07
0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	MC	R\$	1.356,84
0409040100	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DO CANAL DEFERENTE	MC	R\$	254,58
0409040118	NEOSTOMIA DE EPIDÍDIMO / CANAL DEFERENTE	MC	R\$	1.138,50
0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	MC	R\$	1.926,60
0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	MC	R\$	1.800,35

0409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	MC	R\$ 2.168,10
0409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	MC	R\$ 2.099,79
0409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	MC	R\$ 2.339,94
0409040177	PLÁSTICA DA BOLSAESCROTAL	MC	R\$ 894,15
0409040185	REPARAÇÃO E OPERAÇÃO PLÁSTICA DO TESTÍCULO	MC	R\$ 1.350,17
0409040193	RESSECÇÃO PARCIAL DABOLSA ESCROTAL	MC	R\$ 1.129,30
0409040207	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DA BOLSA ESCROTAL	MC	R\$ 2.782,20
0409040215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	MC	R\$ 1.887,48
0409040223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORÇÃO DO TESTÍCULO DO CORDÃO ESPERMÁTICO	MC	R\$ 1.400,65
0409040231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	MC	R\$ 1.693,83
0409040240	VASECTOMIA	MC	R\$ 500,91
0409050016	AMPUTAÇÃO DE PÊNIS	MC	R\$ 1.634,59
0409050024	CORREÇÃO DE EPISPÁDIA	MC	R\$ 1.941,05
0409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1º TEMPO)	MC	R\$ 1.544,71
0409050040	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (SEGUNDO TEMPO)	MC	R\$ 1.544,71
0409050059	LIBERAÇÃO/PLASTIA DE PREPÚCIO	MC	R\$ 155,64
0409050067	PLÁSTICA DE FREIO BÁLANO-PREPUCIAL	MC	R\$ 391,98
0409050075	PLASTICA TOTAL DO PENIS	MC	R\$ 3.175,80
0409050083	POSTECTOMIA	MC	R\$ 938,39
0409050091	RESTAURAÇÃO DA FUNÇÃO ERÉTIL DO PÊNIS	MC	R\$ 4.330,85
0409050105	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DO PENIS	MC	R\$ 2.547,50
0409050113	TRATAMENTO CIRURGICO DE PRIAPRISMO	MC	R\$ 2.892,05
0409050130	CIRURGIAS COMPLEMENTARES DE REDESIGNAÇÃO SEXUAL	AC	R\$ 1.990,25
0409050148	REDESIGNAÇÃO SEXUAL NO SEXO MASCULINO	AC	R\$ 6.441,40
0409050164	NEOFALOPLASTIA EM HOMENS TRANS	AC	R\$ 13.241,40
0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	MC	R\$ 648,11
0409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	MC	R\$ 2.246,00
0409060038	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	MC	R\$ 1.642,47
0409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	MC	R\$ 1.255,91
0409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	MC	R\$ 1.180,81
0409060062	DILATAÇÃO DE COLO DO UTERO	MC	R\$ 260,02
0409060070	ESVAZIAMENTO DE UTERO POS-ABORTO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU)	MC	R\$ 1.545,87
0409060089	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO	MC	R\$ 226,20
0409060097	EXERESE DE POLIPO DE UTERO	MC	R\$ 198,78
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	MC	R\$ 3.736,37
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	MC	R\$ 4.325,21
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	MC	R\$ 4.117,43
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	MC	R\$ 4.178,59
0409060143	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)	MC	R\$ 3.589,50
0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	MC	R\$ 3.326,60
0409060160	HISTERORRAFIA	MC	R\$ 2.173,45
0409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	MC	R\$ 2.163,95
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	MC	R\$ 2.121,41
0409060194	MIOMECTOMIA	MC	R\$ 2.887,22
0409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	MC	R\$ 2.850,98
0409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	MC	R\$ 2.549,30
0409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	MC	R\$ 1.618,70
0409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	MC	R\$ 3.460,72

CIRURGIA DE MAMA				
0410010014	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	MC	R\$	353,64
0410010022	ESVAZIAMENTO PERCUTANEO DE CISTO MAMARIO	MC	R\$	239,09
0410010030	EXERESE DE MAMA SUPRANUMERARIA	MC	R\$	861,33
0410010049	EXERESE DE MAMILO	MC	R\$	963,62
0410010057	MASTECTOMIA RADICAL C/ LINFADENECTOMIA	MC	R\$	3.558,71
0410010065	MASTECTOMIA SIMPLES	MC	R\$	1.740,38
0410010073	PLASTICA MAMÁRIA FEMININA NAO ESTETICA	MC	R\$	2.792,03
0410010081	PLASTICA MAMÁRIA MASCULINA	MC	R\$	1.636,65
0410010103	REVERSAO DE MAMILO INVERTIDO	MC	R\$	539,10
0410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	MC	R\$	1.842,02
0410010120	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	MC	R\$	1.791,00
0410010138	RETIRADA DE PRÓTESE MAMÁRIA UNILATERAL EM CASOS DE COMPLICAÇÃO DA PRÓTESE MAMÁRIA IMPLANTADA	MC	R\$	1.450,00
0410010146	RETIRADA DE PRÓTESE MAMÁRIA BILATERAL EM CASOS DE COMPLICAÇÃO DA PRÓTESE MAMÁRIA IMPLANTADA	MC	R\$	2.900,00
0410010154	RETIRADA DE PRÓTESE MAMÁRIA UNILATERAL EM CASOS DE COMPLICAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA PRÓTESE, COM IMPLANTAÇÃO DE NOVA PRÓTESE, NO MESMO ATO CIRÚRGICO	MC	R\$	1.579,60
0410010162	RETIRADA DE PRÓTESE MAMÁRIA BILATERAL EM CASOS DE COMPLICAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA PRÓTESE, COM IMPLANTAÇÃO DE NOVA PRÓTESE NO MESMO ATO CIRÚRGICO	MC	R\$	3.159,20
0410010197	MASTECTOMIA SIMPLES BILATERAL SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	AC	R\$	4.049,50
0410010200	PLÁSTICA MAMÁRIA RECONSTRUTIVA BILATERAL INCLUINDO PRÓTESE MAMÁRIA DE SILICONE BILATERAL NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	MC	R\$	9.019,60
0410010219	RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA PÓS-MASTECTOMIA TOTAL	AC	R\$	28.240,80

CIRURGIA TORACICA			
041201002	COLOCAÇÃO DE MOLDE BRÔNQUICO POR TORACOTOMIA	AC	R\$ 5.661,24
041201003	COLOCAÇÃO DE PRÓTESE LARINGO-TRAQUEAL, TRAQUEAL, TRAQUEO-BRÔNQUICA, BRÔNQUICA POR VIA ENDOSCÓPICA (INCLUI PRÓTESE)	AC	R\$ 1.138,14
041201004	COLOCAÇÃO DE PRÓTESE LARINGO TRAQUEAL/ TRAQUEO-BRÔNQUICA (INCLUI PRÓTESE)	AC	R\$ 1.391,64
041201006	PUNÇÃO DE TRAQUEIA C/ ASPIRAÇÃO	MC	R\$ 47,37
041201007	RESSECÇÃO DE TRAQUEIA MADIASTINAL, CARINAL OU CARINOPLASTIA	AC	R\$ 5.661,24
041201008	RESSECÇÃO DE TUMOR DE TRAQUEIA COM ANASTOMOSE	AC	R\$ 1.138,14
041201009	TRAQUEOPLASTIA POR ACESSO TORÁCICO	AC	R\$ 2.201,04
041201010	TRAQUEOPLASTIA E/OU LARINGOTRAQUEOPLASTIA	AC	R\$ 2.201,04
041201011	TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FÍSTULA TRAQUEO-CUTÂNEA	MC	R\$ 1.548,66
041201012	TRAQUEOSTOMIA COM COLOCAÇÃO DE ORTESE TRAQUEAL OU TRAQUEOBRÔNQUICA	AC	R\$ 682,89
041201013	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA BRONCOPLEURAL COM AMPUTAÇÃO DE COTO BRÔNQUICO	AC	R\$ 5.141,94
041201014	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA TRAQUEOESOFÁGICA ADQUIRIDA	AC	R\$ 5.141,94
041202001	MEDIASTINOTOMIA EXPLORADORA PARA-ESTERNAL / POR VIA ANTERIOR	AC	R\$ 3.605,37
041202002	MEDIASTINOTOMIA EXTRAPLEURAL POR VIA POSTERIOR	AC	R\$ 3.605,37
041202003	MEDIASTINOTOMIA P/ DRENAGEM	AC	R\$ 3.760,53
041202005	RESSECÇÃO DE TUMOR DO MEDIASTINO	AC	R\$ 5.476,68
041202006	TIMECTOMIA	MC	R\$ 3.835,38
041202007	TRAQUEOSTOMIA MADIASTINAL	AC	R\$ 2.201,04
041202008	TRATAMENTO DE MEDIASTINITE (QUALQUER VIA)	AC	R\$ 4.756,14
041203001	DESCORTICAÇÃO PULMONAR	MC	R\$ 6.466,08
041203004	FECHAMENTO DE PLEUROSTOMIA	MC	R\$ 2.030,64
041203005	PLEURECTOMIA	AC	R\$ -
041203006	PLEUROTOMIA	MC	R\$ -
041203007	REPLEÇÃO DE CAVIDADE PLEURAL COM SOLUÇÃO PARA TRATAMENTO DE EMPIEMA CRÔNICO	MC	R\$ -
041203008	TRATAMENTO DE COÁGULO RETIDO INTRATORÁCICO (QUALQUER VIA)	MC	R\$ 2.404,20
041203009	PLEUROSTOMIA	MC	R\$ 1.508,91
041203010	DRENAGEM TUBULAR PLEURAL ABERTA (PLEUROSTOMIA)	MC	R\$ 2.274,12
041203011	PLEURODESE	MC	R\$ 3.781,50
041203012	RETIRADA DE DRENO TUBULAR TORACICO	MC	R\$ 101,91
041204001	COSTECTOMIA	MC	R\$ 1.471,26
041204002	ESTERNECTOMIA COM OU SEM PRÓTESE	AC	R\$ 3.948,09
041204003	ESTERNECTOMIA SUBTOTAL	AC	R\$ 3.948,09
041204004	LIGADURA DO DUCTO TORÁCICO (QUALQUER MÉTODO)	AC	R\$ 2.404,20
041204005	MOBILIZAÇÃO DE RETALHOS MUSCULARES / DO OMENTO	AC	R\$ 3.953,58
041204006	PLUMBAGEM EXTRA-FASCIAL	MC	R\$ 2.847,06
041204008	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE COSTELA	MC	R\$ 1.614,78
041204010	RESSECÇÃO DE TUMOR DO DIAFRAGMA E RECONSTRUÇÃO (QUALQUER TÉCNICA)	AC	R\$ 5.661,24
041204011	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORÁCICA	AC	R\$ 2.248,92
041204012	TORACECTOMIA COM RECONSTRUÇÃO PARIETAL (POR PRÓTESE)	AC	R\$ 3.946,71
041204013	TORACECTOMIA SEM RECONSTRUÇÃO PARIETAL	AC	R\$ 3.946,71
041204015	TORACOPLASTIA (QUALQUER TÉCNICA)	AC	R\$ 2.896,20
041204016	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	MC	R\$ 3.088,32
041204017	TORACOTOMIA EXPLORADORA	AC	R\$ 2.967,24
041204018	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFEITOS CONGÊNITOS DO TÓRAX	AC	R\$ 3.948,24
041204019	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA, NECROSE OU INFECÇÃO DO ESTERNO	MC	R\$ 2.896,20
041204020	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DO GRADIL COSTAL	MC	R\$ 2.896,20
041204021	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PAREDE TORACICA	MC	R\$ 4.756,50

CIRURGIA REPARADORA				
041301003	CURATIVO EM GRANDE QUEIMADO	AC	R\$	131,25
041301004	CURATIVO EM MEDIO QUEIMADO	MC	R\$	156,25
041301005	CURATIVO EM PEQUENO QUEIMADO	MC	R\$	93,75
041301006	TRATAMENTO DE GRANDE QUEIMADO	AC	R\$	5.458,56
041301007	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA EM PACIENTE MEDIO E GRANDE QUEIMADO	MC	R\$	87,00
041301008	TRATAMENTO DE MEDIO QUEIMADO	MC	R\$	688,24
041301009	TRATAMENTO DE PEQUENO QUEIMADO	MC	R\$	724,71
041303001	LIPOASPIRAÇÃO DE GIBA OU REGIÃO SUBMANDIBULAR EM PACIENTES COM LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAL	AC	R\$	2.509,86
041303002	LIPOASPIRAÇÃO DE PAREDE ABDOMINAL OU DORSO EM PACIENTES COM LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAL	AC	R\$	2.515,41
041303003	LIPOENXERTIA DE GLÚTEO EM PACIENTE COM LIPODISTROFIA GLÚTEA DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAL	AC	R\$	2.030,97
041303004	PREENCHIMENTO FACIAL COM POLIMETILMETACRILATO EM PACIENTE C/ LIPOATROFIA FACIAL CAUSADOS PELA REDUÇÃO DOS COXIS GORDUROSOS DAS	AC	R\$	1.440,00
041303005	PREENCHIMENTO FACIAL COM TECIDO GORDUROSO EM PACIENTE COM LIPOATROFIA DE FACE DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAIS	AC	R\$	725,16
041303006	RECONSTRUÇÃO GLÚTEA E/OU PERIANAL EM PACIENTE COM LIPODISTROFIA GLÚTEA DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAL, COM LIPOENXERTIA OU	AC	R\$	3.530,97
041303007	REDUÇÃO MAMÁRIA EM PACIENTE COM LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAIS	AC	R\$	2.455,41
041303008	TRATAMENTO DE GINECOMASTIA OU PSEUDOGINECOMASTIA EM PACIENTE COM LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAIS	AC	R\$	1.706,67
041304001	AUTONOMIZACAO DE RETALHO	MC	R\$	156,40
041304002	CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL VÁRIOS ESTÁGIOS	MC	R\$	1.509,36
041304003	DERMOLIPECTOMIA (1 OU 2 MEMBROS INFERIORES)	AC	R\$	1.460,76
041304004	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NAO ESTETICA (PLÁSTICA ABDOMINAL)	MC	R\$	1.865,52
041304005	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POS-CIRURGIA BARIATRICA	AC	R\$	2.587,05
041304006	DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA	AC	R\$	2.586,96
041304007	DERMOLIPECTOMIA CRURAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA	AC	R\$	2.587,05
041304008	MAMOPLASTIA PÓS-CIRURGIA BARIÁTRICA	AC	R\$	2.554,56
041304009	PREPARO DE RETALHO	MC	R\$	750,36
041304010	PREPARO DE TUBO PEDICULADO	MC	R\$	1.460,73
041304011	RECONSTRUCAO DE LÓBULO DA ORELHA	MC	R\$	1.414,32
041304012	RECONSTRUCAO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA	MC	R\$	1.408,60
041304013	RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA	MC	R\$	1.408,60
041304014	RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (MULTIPOS ESTAGIOS)	MC	R\$	1.414,32
041304015	TRANSFERÊNCIA INTERMEDIÁRIA DE RETALHO	MC	R\$	1.240,35
041304016	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE AO NÍVEL DO PÊ	MC	R\$	1.669,32
041304017	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	MC	R\$	1.991,61
041304018	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DA AXILA	MC	R\$	1.577,52
041304019	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DO COTOVELO	MC	R\$	946,83
041304020	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS DA MAO/PE S/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO	MC	R\$	768,69
041304021	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL EM UM ESTÁGIO	AC	R\$	1.509,36
041304022	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL NA REGIÃO POPLITEA	MC	R\$	1.577,52
041304023	TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTÉTICO DA ORELHA	MC	R\$	1.175,64
041304024	TRATAMENTO CIRURGICO P/ REPARACOES DE PERDA DE SUBSTANCIA DA MAO	MC	R\$	972,60
041304025	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL CIRCUNFERENCIAL PÓS CIRURGIA BARIATRICA	AC	R\$	3.156,60
041304026	RECONSTRUÇÃO POR MICROCIRURGIA QUALQUER PARTE	AC	R\$	12.295,11

OUTRAS CIRURGIA								
0415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS					NA	R\$	-
0415020018	PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS DE CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA PÓS -CIRURGIA BARIATRICA					AC	R\$	-
0415020034	OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS					NA	R\$	-
0415020042	PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL					AC	R\$	-
0415020069	PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ORTOPEDIA					NA	R\$	-
0415020077	PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM NEUROCIRURGIA					NA	R\$	-
CIRURGIA EM NEFROLOGIA								
0415020085	PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM OBSTETRICA/SEMAÇÃO SEXUAL					AC AC	R\$	R\$ - -
0415020100	PROCEDIMENTO CIRURGICO DE REMOÇÃO/INERTO AUTOLOGO					AC NA	R\$	R\$ - -
0415030020	PROCEDIMENTOS DE FORTALECIMENTO EMODIALISE					AC MC	R\$	R\$ 2.577,65,79
0415040035	PROCEDIMENTOS DE CIRCUNFERENCIA DE CIRCUNFER							

PLANO OPERATIVO IV OPME PADRONIZADA PELA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS

OPME - ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PADRONIZADOS PELA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS				
0702010014	BALAO DESTACAVEL	NA	R\$	788,56
0702010022	BOMBA IMPLANTAVEL DE INFUSAO DE FARMACOS NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	NA	R\$	11.500,00
0702010030	CATETER ATRIAL / PERITONEAL	NA	R\$	140,65
0702010049	CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	NA	R\$	563,00
0702010057	CATETER VENTRICULAR C/ RESERVATORIO	NA	R\$	98,87
0702010065	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	NA	R\$	48,60
0702010081	CONECTOR EM Y / RETO	NA	R\$	78,43
0702010090	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E/OU MPIC	NA	R\$	525,02
0702010103	CONJUNTO DE ELETRODO E EXTENSAO P/ ESTIMULACAO CEREBRAL	NA	R\$	4.600,00
0702010111	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL	NA	R\$	845,80
0702010120	CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA	NA	R\$	613,65
0702010138	ESPIRAIS DE PLATINA	NA	R\$	1.350,00
0702010154	GERADOR P/ ESTIMULACAO CEREBRAL	NA	R\$	11.500,00
0702010162	INTRODUTOR 6FA 8F	NA	R\$	74,00
0702010170	MICRO CATETER FLUXO DEPENDENTE	NA	R\$	1.301,15
0702010189	MICRO CATETER P/ BALAO	NA	R\$	1.419,41
0702010197	MICROBALAO DE REMODELAGEM	NA	R\$	2.000,00
0702010200	SHUNT LOMBO-PERITONAL	NA	R\$	567,70
0702010219	VALVULA PARA HIDROCEFALIA	NA	R\$	303,53
0702010227	CLIP TEMPORÁRIO	NA	R\$	725,00
0702010235	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	NA	R\$	800,00
0702010251	RESERVATÓRIO COM CATETER PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS	NA	R\$	310,00
0702020028	GOTEIRAS DENTAIS	NA	R\$	-
0702020036	GUIA SAGITAL	NA	R\$	-
0702020044	PLACA DE CONTENÇÃO	NA	R\$	-
0702020214	FIXADOR DINÂMICO PARA MANDÍBULA	NA	R\$	390,00
0702020222	SISTEMA PARA DISTRAÇÃO OSTEOGÊNICA MANDIBULAR	NA	R\$	14.000,00
0702030040	ARRUELA LISA	NA	R\$	8,05
0702030058	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA	NA	R\$	86,81
0702030066	BARRA SACRAL	NA	R\$	70,00
0702030074	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	NA	R\$	104,44
0702030082	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	NA	R\$	109,62
0702030090	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	NA	R\$	282,87
0702030104	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO	NA	R\$	1.027,28
0702030112	COMPONENTE CEFALICO	NA	R\$	426,15
0702030120	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	NA	R\$	1.008,00
0702030139	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)	NA	R\$	463,48
0702030147	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	NA	R\$	464,61
0702030155	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	NA	R\$	2.122,37
0702030163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	NA	R\$	1.008,00

0702030171	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	NA	R\$ 850,01
0702030180	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	NA	R\$ 1.758,84
0702030198	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	NA	R\$ 2.601,84
0702030201	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	NA	R\$ 2.355,52
0702030210	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	NA	R\$ 1.695,27
0702030228	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	NA	R\$ 1.671,60
0702030236	COMPONENTE GLENOIDAL	NA	R\$ 198,17
0702030244	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	NA	R\$ 148,57
0702030252	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	NA	R\$ 528,50
0702030260	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	NA	R\$ 1.316,68
0702030279	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	NA	R\$ 352,96
0702030287	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	NA	R\$ 854,48
0702030295	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	NA	R\$ 793,25
0702030309	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	NA	R\$ 900,59
0702030317	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO C/ ORIFICIOS P/ PARAFUSOS	NA	R\$ 1.812,73
0702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	NA	R\$ 16,94
0702030333	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	NA	R\$ 15,82
0702030341	FITA PARA RECONSTRUCAO LIGAMENTAR	NA	R\$ 280,00
0702030350	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	NA	R\$ 1.054,91
0702030368	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	NA	R\$ 1.351,04
0702030376	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	NA	R\$ 1.351,04
0702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	NA	R\$ 1.163,90
0702030392	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	NA	R\$ 913,16
0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	NA	R\$ 648,11
0702030414	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	NA	R\$ 561,66
0702030422	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	NA	R\$ 1.054,91
0702030430	FIXADOR PELVICO	NA	R\$ 950,74
0702030449	GRAMPO	NA	R\$ 24,61
0702030457	HALO CRANIANO	NA	R\$ 678,88
0702030465	HASTE DE ENDER	NA	R\$ 81,51
0702030473	HASTE DE RUSH	NA	R\$ 47,77
0702030481	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$ 936,58
0702030490	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$ 989,15
0702030503	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	NA	R\$ 1.569,67
0702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$ 1.120,00
0702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$ 1.096,39
0702030538	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEROS (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$ 1.010,56
0702030546	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	NA	R\$ 151,63
0702030554	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	NA	R\$ 129,10
0702030562	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$ 905,90
0702030570	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA	NA	R\$ 790,50
0702030589	HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	NA	R\$ 652,39
0702030597	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA	NA	R\$ 372,78
0702030600	MINI-FIXADOR EXTERNO	NA	R\$ 780,00
0702030619	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	NA	R\$ 154,38
0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	NA	R\$ 116,02
0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	NA	R\$ 102,92
0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	NA	R\$ 90,29

0702030651	PARAFUSO CANULADO MINI	NA	R\$	257,29
0702030660	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	NA	R\$	18,06
0702030678	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	NA	R\$	15,34
0702030686	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	NA	R\$	16,94
0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	NA	R\$	15,34
0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	NA	R\$	18,06
0702030716	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	NA	R\$	486,29
0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	NA	R\$	27,71
0702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	NA	R\$	27,71
0702030740	PARAFUSO MALEOLAR	NA	R\$	21,89
0702030759	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA	NA	R\$	154,38
0702030767	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	NA	R\$	109,67
0702030783	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	NA	R\$	672,75
0702030791	PINO DE KNOWLES	NA	R\$	48,58
0702030805	PINO DE SHANTZ	NA	R\$	28,45
0702030813	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	NA	R\$	764,34
0702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	NA	R\$	686,87
0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	148,40
0702030848	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	177,20
0702030856	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	381,95
0702030864	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	308,75
0702030872	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	765,81
0702030880	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	534,97
0702030899	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	183,81
0702030902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	235,88
0702030910	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	296,13
0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	299,90
0702030937	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	325,69
0702030945	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	288,71
0702030953	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	131,36
0702030961	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	275,48
0702030970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	288,71
0702030988	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	131,36
0702030996	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	275,48
0702031003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	326,00
0702031011	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	275,48
0702031020	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	288,71
0702031038	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	NA	R\$	737,85
0702031046	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	NA	R\$	320,61
0702031054	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	527,20
0702031062	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	NA	R\$	564,13
0702031070	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	146,64
0702031089	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	146,64
0702031097	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	177,20
0702031100	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	NA	R\$	2.246,11
0702031127	PROTESE DE CABECA DE RADIO	NA	R\$	778,37
0702031135	PROTESE INTERFALANGEANA	NA	R\$	315,42
0702031143	PROTESE METACARPO-FALANGEANA	NA	R\$	315,42
0702031151	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	NA	R\$	4.059,61
0702031160	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR	NA	R\$	3.487,09
0702031178	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	NA	R\$	3.549,36
0702031186	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR	NA	R\$	2.241,70
0702031194	PROTESE NAO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL	NA	R\$	5.604,26
0702031208	PROTESE NAO CONVENCIONAL DIAFISARIA	NA	R\$	2.209,55

0702031216	PROTESE NAO CONVENCIONAL EXTENSIVEL	NA	R\$	5.003,80
0702031224	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	NA	R\$	642,55
0702031232	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	NA	R\$	751,99
0702031240	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)	NA	R\$	3.800,00
0702031259	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	NA	R\$	28,80
0702031267	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	NA	R\$	1.459,63
0702031275	SISTEMA DE GUIAS E INECAO DE MATERIAL PROPRIO A VERTEBROPLASTIA	NA	R\$	445,00
0702031283	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR	NA	R\$	396,88
0702031291	TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL	NA	R\$	334,22
0702031305	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	93,00
0702031313	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	293,42
0702031321	PARAFUSO BLOQUEADO	NA	R\$	21,60
0702031330	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	102,00
0702031348	FIO DE KIRSCHNER	NA	R\$	13,00
0702031356	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$	122,80
0702031364	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	NA	R\$	102,00
0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	NA	R\$	60,59
0702031399	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	NA	R\$	293,42
0702040010	AGULHA P/ PUNCAO TRANSEPTAL	NA	R\$	1.339,54
0702040029	ANEL P/ ANELOPLASTIA VALVULAR	NA	R\$	806,09
0702040037	BAINHA P/ PUNCAO TRANSEPTAL	NA	R\$	795,13
0702040045	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR C/ MARCAPASSO MULTI-SÍTIO	NA	R\$	50.000,00
0702040053	GERADOR- PARA CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI)	NA	R\$	29.015,11
0702040061	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTAVEL	NA	R\$	36.089,38
0702040070	CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	NA	R\$	613,89
0702040088	CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	NA	R\$	500,00
0702040096	CATETER BALAO P/ SEPTOSTOMIA	NA	R\$	614,95
0702040100	CATETER BALAO P/ VALVOPLASTIA	NA	R\$	2.748,07
0702040118	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL POR INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC)	NA	R\$	243,52
0702040126	CATETER DE TROMBECTOMIA MECANICA PERCUTANEA	NA	R\$	240,38
0702040134	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	NA	R\$	195,45
0702040142	CATETER MULTIPOLAR TERAPEUTICO (QUADRI, DECA, DUODECAPOLAR, ETC)	NA	R\$	1.734,61
0702040150	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	NA	R\$	119,89
0702040169	COILS EMBOLIZANTE	NA	R\$	1.045,59
0702040177	CONJUNTO DE ACESSO HEPATICO TRANSJUGULAR	NA	R\$	5.288,57
0702040185	CONJUNTO DO SEIO CORONARIO	NA	R\$	6.619,72
0702040193	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	NA	R\$	3.019,49
0702040207	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	NA	R\$	3.592,22
0702040215	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	NA	R\$	3.305,85
0702040223	CONJUNTO P/ VALVOPLASTIA MITRAL PERCUTANEA	NA	R\$	6.288,83
0702040231	ELETRODO DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR	NA	R\$	7.074,27
0702040240	ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO	NA	R\$	973,70
0702040258	ELETRODO EPICARDICO DEFINITIVO	NA	R\$	1.197,55
0702040266	ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO ENDOCARDICO	NA	R\$	272,77
0702040274	ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	NA	R\$	35,53
0702040282	ENDOPROTESE AORTICA BIFURCADA	NA	R\$	17.218,60
0702040290	ENDOPROTESE AORTICA TUBULAR / CONICA	NA	R\$	12.544,98
0702040304	ENDOPROTESE TORACICA RETA	NA	R\$	14.000,00
0702040312	ENXERTO ARTERIAL INORGANICO VALVADO (CONDUTO)	NA	R\$	4.012,40
0702040320	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR BIFURCADO INORGANICO C/ COLAGENO	NA	R\$	749,71
0702040339	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO C/ COLAGENO	NA	R\$	1.108,89
0702040347	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO	NA	R\$	402,74
0702040355	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR VALVADO ORGANICO	NA	R\$	1.616,04
0702040363	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20CM (PTFE)	NA	R\$	781,35
0702040371	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70CM (PTFE)	NA	R\$	31,08
0702040380	FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	NA	R\$	240,38
0702040398	GUIA E FILTRO P/ VEIA CAVA	NA	R\$	3.909,33
0702040401	INTRODUTOR DE PUNCAO P/ IMPLANTACAO DE ELETRODO ENDOCARDICO	NA	R\$	126,89
0702040410	MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMAVEL DE CAMARA DUPLA	NA	R\$	5.225,25
0702040428	MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMAVEL DE CAMARA UNICA	NA	R\$	4.324,34
0702040436	MARCAPASSO MULTI-SÍTIO	NA	R\$	15.720,16
0702040444	PATCH INORGANICO (20 CM2)	NA	R\$	109,23
0702040452	PATCH INORGANICO (50 CM2)	NA	R\$	120,53
0702040460	PATCH ORGANICO (20 CM2)	NA	R\$	110,81
0702040479	PATCH ORGANICO (50 CM2)	NA	R\$	283,32
0702040487	STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	NA	R\$	2.113,36
0702040517	STENT PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	NA	R\$	2.034,50
0702040533	STENT PARA ARTÉRIA CORONARIA	NA	R\$	2.034,50
0702040541	PROTESE VALVULAR BIOLOGICA	NA	R\$	1.881,11
0702040550	PROTESE VALVULAR BIOLOGICA S/ SUPORTE / ANEL	NA	R\$	1.303,69
0702040568	PROTESE VALVULAR MECANICA DE BAIXO PERFIL (DISCO)	NA	R\$	1.956,88
0702040576	PROTESE VALVULAR MECANICA DE DUPLO FOLHETO	NA	R\$	3.691,50
0702040584	SISTEMA DE COLOCACAO DE COILS	NA	R\$	2.241,64
0702040592	SISTEMA DE ELETRODOS P/ ESTIMULACAO MULTI-SÍTIO	NA	R\$	5.980,12

0702040606	SISTEMA DE PROTECAO DISTAL PARA CAROTIDA E/OU CORONARIA	NA	R\$ 3.462,41
0702040614	STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTERIA CORONARIA	NA	R\$ 2.034,50
0702050016	BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	NA	R\$ 729,56
0702050024	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALAO	NA	R\$ 8,93
0702050032	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR	NA	R\$ 254,00
0702050040	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	NA	R\$ 254,00
0702050059	CATETER BALAO P/ EMBOLECTOMIA ARTERIAL / VENOSA	NA	R\$ 96,20
0702050067	CATETER DE TERMODILUICAO	NA	R\$ 237,02
0702050075	CATETER DE TERMODILUICAO CONTINUA	NA	R\$ 518,70
0702050083	CATETER MULTIPERFURADO P/ INFUSAO DE DROGAS	NA	R\$ 195,45
0702050091	CATETER P/ ACESSO VENOSO CENTRAL SEMI / TOTALMENTE IMPLANTAVEL DE LONGA PERMANÊNCIA	NA	R\$ -
0702050105	CIANOACRILATO (FRASCO)	NA	R\$ 500,00
0702050121	CONJUNTO DESCARTAVEL DE BALAO INTRA-AORTICO	NA	R\$ 1.823,94
0702050130	CONJUNTO PARA AUTOTRANSFUSÃO	NA	R\$ 114,46
0702050148	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO	NA	R\$ 71,10
0702050156	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO	NA	R\$ 1.356,35
0702050164	ESPACADOR DE TENDAO	NA	R\$ 36,62
0702050172	FIO MONONYLON 8.0	NA	R\$ 89,82
0702050180	FIO MONONYLON 9.0	NA	R\$ 89,82
0702050199	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE	NA	R\$ 138,24
0702050229	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	NA	R\$ 661,90
0702050237	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	NA	R\$ 661,90
0702050245	GANCHO LAMINAR DE COMPRESSAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	NA	R\$ 661,90
0702050261	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	NA	R\$ 959,40
0702050270	GRAMPEADOR LINEAR	NA	R\$ 1.033,00
0702050288	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	NA	R\$ 1.033,00
0702050296	HALO CRANIANO ASSOCIADO A DISPOSITIVO TIPO VESTE	NA	R\$ 790,00
0702050300	HASTE DE COMPRESSÃO - (SISTEMA HARRINGTON)	NA	R\$ 475,98
0702050318	HASTE DE DISTRACAO	NA	R\$ 475,98
0702050326	HASTE LISA TIPO LUQUE	NA	R\$ 475,98
0702050334	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	NA	R\$ 461,36
0702050342	INTRODUTOR VALVULADO	NA	R\$ 97,48
0702050350	MICRO CATETER	NA	R\$ 1.650,00
0702050369	MICRO GUIA	NA	R\$ 830,00
0702050377	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	NA	R\$ 410,24
0702050407	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	NA	R\$ 175,78
0702050415	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	NA	R\$ 209,30
0702050423	PARTICULAS EMBOLIZANTES (FRASCO)	NA	R\$ 300,00
0702050431	PATCH INORGANICO (ATE 260 CM2)	NA	R\$ 0,94
0702050440	PATCH ORGANICO (ATE 260 CM2)	NA	R\$ 1,07
0702050458	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO	NA	R\$ 2.419,72
0702050466	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	NA	R\$ 1.280,39
0702050474	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$ 1.150,16
0702050482	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	NA	R\$ 361,81
0702050490	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	NA	R\$ 2.745,25
0702050504	PROTESE P/ ESOFAGO	NA	R\$ 75,47
0702050512	RETANGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR	NA	R\$ 829,24
0702050520	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	NA	R\$ 781,26
0702050539	SUBSTITUTO TEMPORARIO DE PELE BIOLOGICO / SINTETICO (POR CM2)	NA	R\$ 0,03
0702050547	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO	NA	R\$ 260,00
0702050555	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)	NA	R\$ 150,00
0702050563	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO MEDIA (101 A 400 CM2)	NA	R\$ 125,00
0702050571	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATE 100 CM2)	NA	R\$ 102,00
0702050580	VALVULA P/ TRATAMENTO DE ASCITE	NA	R\$ 1.035,00
0702050784	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	NA	R\$ 170,00
0702050792	FIO TIPO STEINMAN LISO	NA	R\$ 13,44

0702050806	FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	NA	R\$ 300,00
0702050814	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN	NA	R\$ -
0702050822	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	NA	R\$ 500,00
0702050830	STENT ESOFÁGICO	NA	R\$ 4.000,00
0702060011	CATETER DUPLO J	NA	R\$ 180,00
0702060020	PROTESE PENIANA MALEAVEL (PAR DE CORPOS CAVERNOSOS)	NA	R\$ 660,00
0702060038	PROTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	NA	R\$ 350,00
0702070041	ESFERA DE MÜLLER	NA	R\$ 60,00
0702070050	TUBO DE DRENAGEM PARA GLAUCOMA	NA	R\$ 800,00
0702080012	EXPANSOR TECIDUAL	NA	R\$ 612,00
0702080020	PROTESE GLUTEA DE SILICONE (PAR)	NA	R\$ 1.300,00
0702080039	PROTESE MAMARIA DE SILICONE	NA	R\$ 744,00
0702090018	PROTESE DE ACO-TEFLON	NA	R\$ 1.135,55
0702090034	PRÓTESE P/ IMPLANTE COCLEAR MULTICANAL	NA	R\$ 43.830,15
0702090042	PRÓTESE TRAQUEOESOFÁGICA PARA REABILITAÇÃO DA FONAÇÃO DO PACIENTE LARINGECTOMIZADO .INCLUI MATERIAL	NA	R\$ 1.550,00
0702090050	IMPLANTE DE TITÂNIO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	NA	R\$ 6.468,75
0702090069	PILAR DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	NA	R\$ 4.398,75
0702090085	PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	NA	R\$ 25.875,00
0702090093	PRÓTESE PARA IMPLANTE COCLEAR MULTICANAL	NA	R\$ 43.830,15
0702100013	CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	NA	R\$ 482,34
0702100021	CATETER P/ SUBCLAVIA DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE	NA	R\$ 64,76
0702100030	CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA P/ DPI/DPAC/DPA	NA	R\$ 149,75
0702100048	CONJ.TROCA P/DPA (PACIENTE-MES C/ INSTALACAO DOMICILIAR E MANUTENCAO DA MAQUINA CICLADORA)	NA	R\$ 2.984,56
0702100056	CONJUNTO DE TROCA PARA PACIENTE SUBMETIDO A DPA (PACIENTE-15 DIAS COM INSTALAÇÃO DOMICILIAR E	NA	R\$ 1.255,74
0702100064	CONJUNTO DE TROCA PARA PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE-MÊS) CORRESPONDENTE A 120 UNIDADES	NA	R\$ 2.354,17
0702100072	CONJUNTO DE TROCA P/ TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA / DPAC (9 DIAS)CORRESPONDENTE A 36 UNIDADES	NA	R\$ 609,39
0702100080	CONJUNTOS DE TROCA PARA PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE 15 DIAS)	NA	R\$ 946,84
0702100099	DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	NA	R\$ 21,59
0702100102	GUIA METALICO P/ INTRODUCAO DE CATETER DUPLO LUMEN	NA	R\$ 15,41
0702110019	PLACA TERMOMOLDAVEL CERVICAL	NA	R\$ 100,00
0702110027	PLACA TERMOMOLDAVEL DE MEMBRO INFERIOR	NA	R\$ 200,00
0702110035	PLACA TERMOMOLDAVEL DE MEMBRO SUPERIOR	NA	R\$ 100,00
0702110043	SUBSTITUTO BIOLÓGICO DE PELE - MATRIZES DE REGENERAÇÃO DÉRMICA (POR CM2)	NA	R\$ 49,56
0702120014	LIQUIDO DE PRESERVACAO DE CORACAO P/ TRANSPLANTE (LITRO)	NA	R\$ 350,00
0702120022	LIQUIDO DE PRESERVACAO DE FIGADO P/ TRANSPLANTE (LITRO)	NA	R\$ 615,00
0702120030	LIQUIDO DE PRESERVACAO DE PANCREAS P/ TRANSPLANTE (LITRO)	NA	R\$ 615,00
0702120049	LIQUIDO DE PRESERVACAO DE PULMAO P/ TRANSPLANTE (LITRO)	NA	R\$ 350,00
0702120057	LIQUIDO DE PRESERVACAO DE RIM P/ TRANSPLANTE (LITRO)	NA	R\$ 350,00
0702120065	LIQUIDO DE PRESERVACAO PARA TRANSPLANTE DA CORNEA (20 ML)	NA	R\$ 148,00

PLANO OPERATIVO V
OPME NÃO PADRONIZADA PELA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS

OPME - ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO PADRONIZADOS PELA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS			
NÃO PADRONIZADO	PARAFUSO DE BLOQUEIO E DESLIZANTE PARA HASTES CENTRO MEDULAR. INCLUI TODOS OS TAMANHOS	NA	R\$ 100,00
	PARAFUSO DE BLOQUEIO E DESLIZANTE PARA HASTES CEFALOMEDULAR. INCLUI TODOS OS TAMANHOS	NA	R\$ 100,00
	PARAFUSO DE BLOQUEIO E DESLIZANTE PARA HASTES DE ÚMERO. INCLUI TODOS OS TAMANHOS	NA	R\$ 100,00
	PARAFUSO DE BLOQUEIO E DESLIZANTE PARA HASTES DE FÊMUR. INCLUI TODOS OS TAMANHOS	NA	R\$ 100,00
	PARAFUSO DE BLOQUEIO E DESLIZANTE PARA HASTES DE TÍBIA TÁRSICA. INCLUI TODOS OS TAMANHOS	NA	R\$ 100,00
	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA TÍBIA DISTAL, DE 9MM A 12MM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, COM FIXAÇÃO MULTIDIRECIONAL NOS FUROS DISTAIS (FURO MAIS DISTAL A CERCA DE 3MM DA PONTA DA HASTE E POSSIBILIDADE DE BLOQUEIO PROXIMAL MULTIDIRECIONAL), EM VARIADOS COMPRIMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL OU TITÂNIO, DE USO MÉDICO CIRÚRGICO.RG/MS. INCLUINDO PARAFUSOS DE TODOS OS TAMANHOS.	NA	R\$ 1.600,00
	PARAFUSO DE BLOQUEIO E DESLIZANTE PARA HASTES MULTIDIRECIONAIS. INCLUI TODOS OS TAMANHOS	NA	R\$ 100,00
	PLACA PARA OSTEOMIA VALGIZANTE TIBIAL/VARIZANTE FEMORAL (INCLUI PARAFUSOS) ORIFICIOS PARA PARAFUSOS BLOQUEADOS E CUNHA METÁLICA COM TAMANHOS QUE VARIAM ENTRE 5 E 17,5 MM	NA	R\$ 1.800,00
	CONJUNTO DE COMPONENTES PARA ARTROPLASTIA REVERSA DO OMBRO INCLUINDO TODOS OS ITENS INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE COMPONENTES UTILIZADOS; BANDEJA UMERAL BASE GLENOIDAL BASE GLENOISFERA INSERTO UMERAL PARAFUSO LATERAL PARAFUSO CENTRO	NA	R\$ 45.500,00
	ACETÁBULO CONSTRITO. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, VALIDADE E LOTE, RG/MS	NA	R\$ 1.200,00
	PARAFUSO DE FIXAÇÃO TIPO MINI ANCORA/PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA, EM AÇO INOXIDÁVEL OU TITÂNIO DE USO MÉDICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM ÚNICA, ABERTURA EM PÉTALA CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	NA	R\$ 478,00
	ENDOBUTON PARA CIRURGIAS DE LUXAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	NA	R\$ 600,00
	PLACA RETA DE USO MÉDICO CIRÚRGICO PARA AMARRILHO DE GRANDES FRAGMENTOS, INCLUINDO PARAFUSOS CORTICAIS DE 4,5 MM DE DIÂMETRO E CERCLAGEM, PLACA DE DIVERSOS TAMANHOS (DE 4 A 20 FUROS APROXIMADAMENTO) RG/MS	NA	R\$ 422,00
	CABO DE AÇO PARA CERCLAGEM COM PRESILHA, DE USO MÉDICO CIRÚRGICO, ASSOCIÁVEL A PLACA RETA PARA AMARRILHO, RG/MS	NA	R\$ 322,00
	FIO DE LUQUE, COM 1 MM DE DIÂMETRO E +OU-DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM ÚNICA.ESTERIL,ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, VALIDADE E LOTE	NA	R\$ 35,00
	FIO CIRÚRGICO, TIPO LUQUE, EM AÇO INOXIDÁVEL,MALEÁVEL, 2MM DE DIÂMETRO, APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM ÚNICA, ESTÉRIL, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	NA	R\$ 35,00
	PLACAS DE CONTATO LIMITADO COM ÂNGULO FIXO ENTRE O PARAFUSO E A PLACA, COM ORIFICIOS COMBINADOS OU NÃO, POSSIBILITANDO O USO DE PARAFUSOS CORTICAIS 2,7 MM A 4,9 MM DE DIÂMETRO PARA COMPRESSÃO INTERFRAGMENTÁRIA OU DE PARAFUSO DE 3,5 A 5,5MM DE DIÂMETRO DE ROSCA (APROXIMADAMENTE) COM CABEÇA ROSQUEADA PARA BLOQUEIO, COM PONTAS DE PERFIL REBAIXADO PARA FACILITAR A INSERÇÃO PERCUTÂNEA. ESSAS PLACAS DEVEM APRESENTAR COMPRIMENTOS E MODELOS VARIADOS (INCLUI PARAFUSOS CORTICAIS OU ESPONJOSOS QUANDO UTILIZADOS)RG/MS.DEVE INCLUIR PLACA BLOQUEADA TIBIA DISTAL (MEDIAL E ANTEROLATERAL), PLACA BLOQUEADA TÍBIA PROXIMAL (LATERAL E MEDIAL); PLACA BLOQUEADA FÊMUR DISTAL; PLACA BLOQUEADA CLAVÍCULA; PLACA BLOQUEADA RADIO DISTAL; PLACA BLOQUEADA OLECRANO;PLACA BLOQUEADA UMERO DISTAL, PLACA BLOQUEADA UMERO DISTAL; PLACA BLOQUEADA UMERO PROXIMAL; PLACA BLOQUEADA DCP RETAS DE GRANDES E PEQUENOS FRAGMENTOS; PLACA BLOQUEADA MINIMICRO;PLACA BLOQUEADA ARTRODESE PUNHO;	NA	R\$ 1.950,00
	PARAFUSO COM CABEÇA ROSQUEADA PARA BLOQUEIO EM PLACAS AUTO ROSQUEANTES, COM ROSCA DE 2,7 MM A 5,0 MM DE DIÂMETRO (APROXIMADAMENTE) EM AÇO INOXIDÁVEL. RG/MS. PARA PLACAS BLOQUEADAS DE GRANDES FRAGMENTOS, FÊMUR DISTAL,TÍBIA PROXIMAL DEVEM CONTER PARAFUSOS BLOQUEADOS ATÉ 90 MM, NO MÍNIMO.	NA	R\$ 90,00
	LAMINA DE SHAVER PARA OMBRO OU JOELHO	NA	R\$ 462,00
	EQUIPO COM SENSOR	NA	R\$ 550,00
	BAINHA DILATADORA 10/12 FR (INTRODUTOR DE CATETER)	NA	R\$ 1.980,00
	STONE BASKET NITINOL (EXTRATOR DE CALCULO TIPLESS)	NA	R\$ 1.380,00
	FIBRA A LASER LITOTRIPSIA	NA	R\$ 2.280,00
	EQUIPO 03 VIAS ARTROSCOPIA	NA	R\$ 350,00
	KIT DILATADOR AMPLATZ	NA	R\$ 1.900,00
	KIT NEFROSTOMIA PERCUTANEA (CATETER NEFROSTOMIA PERCUTANEA)	NA	R\$ 1.050,00
	SLING VAGINAL	NA	R\$ 1.900,00

PLANO OPERATIVO VI
DIÁRIAS DE UTI ADULTO

Leito	Valor da diária	Itens inclusos
08.02.01.009-1 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO III	R\$ 3.128,00	* Diária; * Hotelaria; * Honorários médicos; * Dieta Enteral e Parenteral; * Cuidados de Enfermagem e Fisioterapia; * Materiais e medicamentos